



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus.

Justificativa: Solicitamos abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para fornecimento de Pneus novos conforme itens abaixo relacionados, tendo em vista a urgência no atendimento dos serviços da secretaria de obras e corpo de bombeiros.

Pneu	Quantidade	Valor Media	Valor Total
1000/20 Dianteiro	4	1.537,00	6.148,00
14.00.24-16 lonas	8	4.500,00	36.000,00
225/75 R 16	4	862,66	3.450,64

Matos Costa, 03 de agosto de 2021.

Elaine Cristina Castilho
Secretária de Governo

Matos Costa, 03 de Agosto de 2021.

DECLARAÇÃO

EU, Elaine Cristina Castilho, Portadora do RG nº 3.283.999, CPF nº 950.897.729-91, declaro para os devidos fins que entrei em contato com as empresas abaixo relacionadas, com objetivo de buscar orçamentos para Processo Licitatório:

FAMA CACADOR S/A –CNPJ 07.205.528/0001-46
TELEFONE: 49-35630500 COM FABIO ZARDO/ALLAN
1000/20 DIANTERIO R\$ 1.495,00
225/75 R16 R\$ 865,00

RK PNEUS-IRATI/PR – CNPJ 22.196.632/0001-05
TELEFONE : 42-34227171 COM ALEX
1000/20 DIANTERIO R\$ 1.660,00
225/75 R16 R\$ 1.095,00
14.00.24 DE 16 LONAS R\$ 4.750,00- COM GISELI

SCHADECK PNEUS FILIAL UNIÃO DA VITORIA – CNPJ 85.378.503/0019-87
TELEFONE: 42-35225082 COM FERNANDA
1000/20 DIANTERIO R\$ 1.513,00
225/75 R16 R\$ 903,00
14.00.24 DE 16 LONAS R\$ 4.450,00

DALGALLO COMERCIO PNEUS UNIÃO DA VITORIA- CNPJ
009.127.040.0001-30
TELEFONE: 42-35229667
1000/20 DIANTERIO R\$ 1.480,00
225/75 R16 R\$ 820,00
14.00.24 DE 16 LONAS R\$ 4.300,00
14.00.24 DE 12 LONAS R\$ 4.300,00



Elaine Cristina Castilho
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

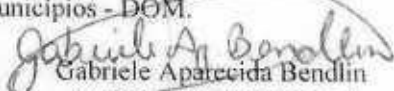
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.


Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC. CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	37/2021	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	CONFORME CONTRATO / SEM	
E - Prazo Entrega/Exec.:	05 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
F - Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE	
G - Urgência:		
H - Vigência:	06 MESES APÓS ASSINATURA ATA	
I - Objeto da Licitação:	Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 13 de Agosto de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021



REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 16/08/2021 às 08:00 horas do dia 26/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 26/08/2021 às 09:00 horas do dia 26/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 26/08/2021.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.2.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021/2022.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.





8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chá" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.



- 19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.
- 19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - Não manter a proposta;
- 20.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.



- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 23.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.2 - ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- 23.3 - ANEXO III - Modelo de proposta;
- 23.4 - ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- 23.5 - ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- 23.6 - ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- 23.7 - ANEXO VII - Declaração Habilitação
- 23.8 - ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- 23.9 - ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- 23.10 - ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- 23.11 - ANEXO XI - Declaração Vinculo
- 23.12 - ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços



Matos Costa/SC, 12 de agosto de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.537,00	6.148,00
02	08	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4.500,00	36.000,00
03	04	UNID.	Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	862,66	3.450,64
VALOR TOTAL					45.598,64

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A abertura de processo licitatório se faz necessário para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

Ademais, também se faz necessária, pois o Consórcio Cincatarina neste momento não possui os produtos para entrega nos municípios consorciados.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 45.598,64 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;
- 6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- 6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.
- 6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

- 9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br



1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

2 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

3 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021**

ANEXO 5



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021



ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021



ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021



ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

ANEXO 12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

Aos xx (xxxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxx de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 75/2020 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

- I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
- II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) **DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;**

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.
- 6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ (____).
- 4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico, sob nº **83.102.566/0001-51**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

- 7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.
- 7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.



7.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 06 (seis) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 13.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - judicialmente, nos termos da legislação vigente.



14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2021, modalidade Pregão Presencial nº xx/2021 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, __ de _____ de 2021.

Município de Matos Costa
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 10/2021

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços para “*aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do município de Matos Costa*”.

O valor estimado total **para registro** é de até R\$ 45.598,64 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de **bens** e serviços **comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 12 de agosto de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3218126 Status: Novo

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 083EB6D13AD3F90A6F84E1494D07E98CB39516C4

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PMMC

083EB6D13AD3F90A6F84E1494D07E98CB39516C4

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa : **26/08 - a partir das 09hs:30.** - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 16 de agosto de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 13 de agosto de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3218126, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3218126>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº: 602/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Construtora Fortunato Ltda. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e o prazo de execução em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para os dias 25/01/2022 e 10/10/2021, respectivamente. Em conformidade aos memorandos SEI nº 9686061 - SEINFRA-UNP, nº 9712372 - SEINFRA-UCG, Cronograma Físico-financeiro SEI nº 9685851, Anexo SEI nº 9685722 e Parecer Jurídico SEI nº 9957161 - PGM.UAD.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº: 602/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Construtora Fortunato Ltda. OBJETO: Revisa o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 929.588,83 (novecentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) para R\$ 1.044.833,96 (um milhão, quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos). II. Justifica-se devido em face do reajuste unilateral da Petrobrás sobre os insumos que compõem o contrato nº 602/2020, conforme documento SEI nº 9559495 e nº 9559592 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 9559598 - SEINFRA-UNP, Relatório nº 9559604, Parecer Técnico SEI nº 9688183, memorando nº 9784467 - SAP.UPL e Parecer Jurídico nº 9956727 - PGM.UAD. III. Os efeitos da presente revisão retroagem à maio/2021, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 25.084,17 (vinte e cinco mil oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), que correspondente a diferença da nota fiscal emitida em 09/07/2021, conforme informação SEI nº 9765208.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº: 586/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Construtora Fortunato Ltda. OBJETO: Revisa o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 3.546.495,89 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 3.656.379,48 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). II. Justifica-se devido em face do reajuste unilateral da Petrobrás sobre os insumos que compõem o contrato nº 586/2020, conforme documento SEI nº 9560836 e nº 9560857 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do memorando nº 9560967 - SEINFRA-UNP, Relatório nº 9560940, Memorando SEI nº 9784292 - SAP.UPL e Parecer Técnico SEI nº 9683452 e Parecer Jurídico nº 9955485 - PGM.UAD. III. Os efeitos da presente revisão retroagem à maio/2021, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 34.591,15, que correspondente a diferença sobre a nota fiscal emitida em 07/06/2021, conforme informação SEI nº 9771029.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº: 560/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Construtora Fortunato Ltda. OBJETO: Revisa o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 581.665,20 (quinhentos e oitenta e um mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 644.450,43 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos). II. Justifica-se devido em face do reajuste unilateral da Petrobrás sobre os insumos que compõem o contrato nº 560/2020, conforme documento SEI nº 9557455 e nº 9557491 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 9557526 - SEINFRA-UNP, Relatório nº 9557515, Parecer Técnico SEI nº 9688113, memorando nº 9785370 - SAP.UPL e Parecer Jurídico nº 9957997 - PGM.UAD. III. Dados ponderados para a concessão do revisão constantes na informação SEI nº 9761207.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº: 437/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADO: Ricardo Suzuki. OBJETO: Prorroga o prazo de execução em 04 (quatro) meses, alterando seu vencimento para o dia 10/12/2021. Em conformidade com os Memorandos SEI nº 9751954, 0010015151 - SAP.UCP; SEI nº 9779284 - SAP.GAB; Cronograma Físico-financeiro SEI nº 9751336; Anexo SEI nº 9749438, Carta de Não Objeção SEI nº 0010015132 e Parecer Jurídico SEI nº 9862665 - PGM.UAD.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº: 223/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Consórcio Fase-Engenius-Linear. OBJETO: Prorroga o prazo de execução em 04 (quatro) meses e 8 (oito) dias, alterando seu vencimento para o dia 30/11/2021, a contar do dia 22/07/2021. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 9723612 - SAP.UCP, SEI nº 9747071 - SAP.GAB, Cronograma Físico-financeiro SEI nº 9725962 - SAP.UCP, Anexo SEI nº 9723438, Carta de Não Objeção SEI nº 0010014766 e Parecer Jurídico SEI nº 9905816 - PGM.UAD.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 271/2021, destinada à contratação de empresa especializada para realizar treinamento/capacitação, com o tema "Alfabetização pelo Método Boquinhos: fundamentação teórica com oficinas" para profissionais da Secretaria de Educação Municipal. Fornecedor: BOQUINHOS APRENDIZAGEM E ACESSORIA LTDA e Valor Total: R\$ 92.600,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0010110850, de 12 de agosto de 2021. Chave no TCE: 1A81770632B8CFA9D61146EF41A2261389991040.

Joinville, 13 de agosto de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 186/2021

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o Pregão Eletrônico SRP nº 186/2021, destinado à aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 26/08/2021 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville-sc.gov.br/editapublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 460027. [Chave TCE BA49D4FA45D071219C9326C058FB05E3001].

Joinville-SC, 13 de agosto de 2021.
JEAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

FABRÍCIO DA ROSA
Diretor Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 - UASG 453230

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 196/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de emparelhamento com fornecimento e colocação de placas de identificação veicular - PIV (Padrão Mercosul), para os veículos oficiais pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, restou DESERTO.

Joinville-SC, 13 de agosto de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/20201 - UASG 453230

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDIDO "sine die", para revisão das especificações técnicas, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 222/20201, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de projetores interativos conforme Padrão de Especificação Técnica. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville-sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

Joinville-SC, 12 de agosto de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BAZAR, COZINHA, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna notório aos interessados que a licitação nº 01 do PE 128/2021 SMS está disponível no site www.lages.sc.gov.br. Em consequência altera-se a data de abertura do certame para: 27/08/2021, às 09:00 horas.

Lages- SC, 13 de agosto de 2021.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021- SMS

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 01 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO", sob nº 150/2021, "OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para divisórias para suprir futuras necessidades de adaptações de ambientes da Secretaria Municipal de Saúde, UBS's, Central de Vacinação e Policlínica. "VALOR ESTIMADO": R\$ 82.493,80. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages- SC, 16 de Agosto de 2021.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por lote para aquisição de lancha própria tipo lancha inflável casco rígido com motor para o Projeto Navegar a ser utilizado pelos alunos da rede Municipal, Estadual e Privado no dia 27 de Agosto de 2021 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 149 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 13 de Agosto de 2021.
SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PMMC

Proc. Licitatório Nº 37/2021
083E6D13AD3F90A8F84E1494D07E98CB39516C4
O Município de Matos Costa/SC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município, conforme Termo de Referência constante do Edital. Data e horário do início da sessão de disputa: 26/08 - a partir das 09:30h. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, no endereço: www.bl.org.br "Acesso Identificado". A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 16/08/2021, nos endereços: www.bl.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, 13/08/2021.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contratual Contrato nº 215/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Veneza. Contratada: JR Construções e Terraplanagem Ltda. Valor: R\$ 360.969,15 (trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). Vigência: Início: 03/08/2021 Término: 31/12/2021. Recursos: (117) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0700, (118) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0700. Licitação: Tomada de Preço nº 113/2021. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e construção de passeio público da Rua Ângelo Vital e Av. José Rouchi no Município de Nova Veneza/SC. (Contrato 1070751/2020, Convênio: 900451/2020, Proposta: 2874/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNI Val. Ref.: 1.537,00
Descrição: Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 085	Centella / CR600	1.537,00
PARTICIPANTE 007	ANTEO / AT65 146J 16LONAS	2.205,00
PARTICIPANTE 062	ANTEO / AT65	2.000,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 8 Unidade: UNI Val. Ref.: 4.500,00
Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 043	Plusway / G2/L2	4.500,00
PARTICIPANTE 025	MAGGION / LAVORATORE G2/L2	4.500,00
PARTICIPANTE 017	PIRELLI / PN14 G2/L2 16LONAS	5.420,00
PARTICIPANTE 037	PIRELLI / PN14 TT	6.000,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 4 Unidade: UNI Val. Ref.: 862,66
Descrição: Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 078	Roadking / Argos RF19	862,00
PARTICIPANTE 090	XBRI / CARGOPLUS	862,66
PARTICIPANTE 061	GOODYEAR / CARGO MARATHON II 118/116R	1.020,00

1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

TOTAL DA PROPOSTA				TOTAL DO PROCESSO: 56.260,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 007		56.260,00
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: ANTEO	Modelo: AT65 146J 16LONAS	Total: 8.820,00
Descrição: Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.205,00		Total Item: 8.820,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 017		Total: 43.360,00
Item: 2	Unidade: UNI	Marca: PIRELLI	Modelo: PN14 G2/L2 16LONAS	
Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 5.420,00		Total Item: 43.360,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 061		Total: 4.080,00
Item: 3	Unidade: UNI	Marca: GOODYEAR	Modelo: CARGO MARATHON II 118/116R	
Descrição: Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.020,00		Total Item: 4.080,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

				TOTAL DO PROCESSO: 56.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				56.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 062		Total: 8.000,00
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: ANTEO	Modelo: AT65	
Descrição: Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.000,00			Total Item: 8.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 037		Total: 48.000,00
Item: 2	Unidade: UNI	Marca: PIRELLI	Modelo: PN14 TT	
Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 6.000,00			Total Item: 48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

TOTAL DA PROPOSTA				TOTAL DO PROCESSO:	45.596,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 085			45.596,00
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: Centella	Modelo: CR600		Total: 6.148,00
Descrição: Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.					
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.537,00			Total Item:	6.148,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 043			Total: 36.000,00
Item: 2	Unidade: UNI	Marca: Plusway	Modelo: G2/L2		
Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.					
Quantidade: 8	Valor Unit.: 4.500,00			Total Item:	36.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078			Total: 3.448,00
Item: 3	Unidade: UNI	Marca: Roadking	Modelo: Argos RF19		
Descrição: Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.					
Quantidade: 4	Valor Unit.: 862,00			Total Item:	3.448,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

			TOTAL DO PROCESSO:	39.450,64
TOTAL DA PROPOSTA				39.450,64
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 025		
Item: 2	Unidade: UNI	Marca: MAGGION	Modelo: LAVORATORE G2/L2	Total: 36.000,00
Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 4.500,00		Total Item:	36.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 090		
Item: 3	Unidade: UNI	Marca: XBRI	Modelo: CARGOPLUS	Total: 3.450,64
Descrição: Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 862,66		Total Item:	3.450,64

Dados do participante

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

GABRIEL ANDRES FLACH - ME

CNPJ

24693328000107

TELEFONE 1

(55) 3538-1146

TELEFONE 2

ENDEREÇO

DUQUE DE CAXIAS 515

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

GABRIEL ANDRES FLACH

CPF

00766583090

NOME FANTASIA

INSCR. ESTADUAL

173/0016003

CELULAR

FAX

BAIRRO

CENTRO

EMAIL

pneusflach@gmail.com

CEP

98918000

COMPLEMENTO

SALA 01

CIDADE

BOA VISTA DO BURICÁ-R'



EMAIL

pneusflach@gmail.com

RG

8087834076

EMISSOR

SSPRS

TELEFONE 1

(55) 3538-1146

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Dados do participante

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
RODA BRASIL PNEUS LTDA		RODA BRASIL			
CNPJ	INSCR. ESTADUAL	EMAIL			
06889977000198	254830943	leonardo@rodabrasildistribuidora.com.br			
TELEFONE 1	TELEFONE 2	CELULAR	FAX	CEP	CIDADE
(49) 3442-0077				88210000	PORTO BELO-SC
ENDEREÇO		BAIRRO	COMPLEMENTO		
RUA ALIATAR SILVA Nº10, BR 101, KM 55		SERTÃO DE SANTA LUZIA			
ME/EPP					
Não					
Dados do Representante Legal					
NOME		EMAIL			
CLAUDINEI AMERICO TONIELLO		leonardo@rodabrasildistribuidora.com.br			
CPF	RG	EMISSOR	TELEFONE 1		
68167598934	11440724	SSPSC	(49) 3442-0077		



Handwritten signature and initials.

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

BELLENZIER PNEUS LTDA

ROME FANTASIA

BELLENZIER PNEUS

CNPJ

73730129001605

INSCR. ESTADUAL

257741089

EMAIL

herlon@bellenzier.com.br

TELEFONE 1

(55) 3744-9300

TELEFONE 2

(48) 3342-9300

CELULAR

(55) 9654-8166

FAX

CEP

88132716

CIDADE

PALHOÇA-SC

ENDEREÇO

AVENIDA THIAGO ANTUNES TEIXEIRA, LOTE 14

BAIRRO

BELA VISTA

COMPLEMENTO

TERREO

ME/EPP

Não

Dados do Representante Legal

NOME

HERLON RICARDO SATO

EMAIL

herlon@bellenzier.com.br

CPF

00040755010

RG

60.702.504.09

EMISSOR

SSP

TELEFONE 1

(55) 9654-8166

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

MODELO PNEUS LTDA

CNPJ

94510682000126

TELEFONE 1

(54) 3455-6500

TELEFONE 2

INSCR. ESTADUAL

010/0061907

CELULAR

(54) 8407-0055

NOME FANTASIA

MODELO PNEUS LTDA

FAX

5434556501

EMAIL

modelopneus@modelopneus.com.br

CEP

95700000

CIDADE

BENTO GONÇALVES-RS

ENDEREÇO

R. MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BR.

BAIRRO

PLANALTO

COMPLEMENTO

BENTO GONÇALVES

ME/EPP

Não

Dados do Representante Legal

NOME

IGELSO LUDOVICO CECON

EMAIL

modelopneus@modelopneus.com.br

CPF

10275797015

RG

5.019027035

EMISSOR

SSP/RS

TELEFONE 1

(54) 3455-6500

(Handwritten signature)



----- Site do Inmetro -----

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

18 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/26 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020

Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑIA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACION AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	10.00 - 20 14PR 144/139K TT T 2400	SIM	4A1B5C1
TORNEL	10.00 - 20 16PR 146/142K TT TXG PLUS	SIM	4A1B5C1
CENTELLA	10.00 - 20 16PR 146/142K TT CL-650	SIM	4A1B5C1
CENTELLA	10.00 - 20 16PR 146/142K TT CR 600	SIM	4A1B5C1
JK TYRE	10.00 - 20 16PR 146/142K TT FLEET KING	SIM	4A1B5C1
JK TYRE	10.00 - 20 16PR 146/142K TT JET RIB MX	SIM	4A1B5C1
JK TYRE	10.00 - 20 16PR 146/142K TT JET TRAK	SIM	4A1B5C1
VIKRANT	10.00 - 20 16PR 146/142K TT STAR LUG	SIM	4A1B5C1
VIKRANT	10.00 - 20 16PR 146/142K TT STAR LUG MX	SIM	4A1B5C1
VIKRANT	10.00 - 20 16PR 146/142K TT TRACK KING	SIM	4A1B5C1
TORNEL	10.00 - 20 16PR SR 146/142K TT T2400	SIM	4A1B5C1
TORNEL	10.00 - 20 16PR SR 146/142K TT T2800	SIM	4A1B5C1
TORNEL	11.00 - 20 14PR SR 146/142K SR TT T2400	SIM	4A1B5C1
TORNEL	9.00 - 20 16PR 144/139K TT T2100	SIM	4A1B5C1
TORNEL	9.00 - 20 16PR 144/139K TT TXG PLUS	SIM	4A1B5C1
CENTELLA	9.00 - 20 16PR 144/139K TT CL 550	SIM	4A1B5C1
JK TYRE	9.00 - 20 16PR 144/139K TT JET TRAK	SIM	4A1B5C1
VIKRANT	9.00 - 20 16PR 144/139M TT STAR LUG TX	SIM	4A1B5C1



[Handwritten signatures]

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ: 06.889.977/0001-98
NIRE: 42203490082



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4B1X079PLZL1e1mwc2X0gA5cchave2=Ug8cwsph_oK5j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68167598934-CLAUDINEI AMERICO TONIELLO

CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO, brasileiro, natural de Presidente Castelo Branco (SC), Solteiro, Nascido 06/07/1968, Empresário, CPF: 681.675.989-34, Carteira de Identidade: 1.144.072-4, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, nº 80, Quadra A – Ala 3, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89711-820 e **BRUNO VENDRUSCOLO TONIELLO**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), solteiro, menor impúbere, nascido em 26/02/2004, Estudante, CPF: 104.701.529-31, Carteira de Identidade: 6.935.489, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Romano Anselmo Fontana, nº 682, Apto 202, Bairro Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89700-095, representada neste ato pelo seu pai **CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO**, brasileiro, natural de Presidente Castelo Branco (SC), Solteiro, Nascido 06/07/1968, Empresário, CPF: 681.675.989-34, Carteira de Identidade: 1.144.072-4, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, nº 80, Quadra A – Ala 3, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89711-820, únicos sócios componentes de uma sociedade empresarial limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, com foro na cidade de Concórdia(SC) e a sede na cidade de Porto Belo (SC), CEP: 88210-000, à Rua Aliatar Silva nº 10, BR 101, KM 55, Bairro Sertão de Santa Luzia, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social e suas posteriores alterações, devidamente registrado na JUCESC sob nº 42203490082 em 05/08/2004, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a ter como objeto social o Ramo de Comércio Varejista, Atacadista e Importação de Pneus e Câmeras de Ar Novos para Veículos Automotores Importação e o Transportes Rodoviários de Cargas, Nacional, Internacional, Interestadual, Intermunicipal e a Intermediação em Vendas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A critério dos atuais sócios, todos os sócios que desejar futuramente participar desta sociedade, se casado, deverá ser obrigatoriamente pelo regime de separação total de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social da empresa é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), divididos em 840.000 (oitocentas e quarenta mil quotas), com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional. Fica neste ato elevado para 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), divididos em 2.840.000 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil quotas), com valor de 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), integralizados através da conta de lucros acumulados, no ato da assinatura deste contrato. Ficando assim distribuído entre os sócios:

BRUNO VENDRUSCOLO TONIELLO	28.400	quotas	R\$ 28.400,00
CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO	2.811.600	quotas	R\$ 2.811.600,00
Totalizando	2.840.000	quotas	R\$ 2.840.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 20195244613 Protocolo 195244613 de 19/11/2019 NIRE 42203490082

Nome da empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191569150610886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/11/2019

Blasco Borges Barcellos



CLÁUSULA QUARTA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas no ato constitutivo não foram alçadas pela presente alteração, permanecendo em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

Por este e na melhor forma de direito em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/02, fica a seguir consolidado o contrato social e suas alterações posteriores conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de:

RODA BRASIL PNEUS LTDA.



CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede à Rua Aliatar Silva nº 10, BR 101, KM 55, Bairro Sertão de Santa Luzia na cidade de Porto Belo (SC), CEP: 88210-000.

Parágrafo Único: A sociedade tem sua filial estabelecida à Rua Tancredo de Almeida Neves nº 5056, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Concórdia (SC) CEP: 89711-650. Registrada na JUCESC sob NIRE 42901182235 em 17/01/2018 e inscrita no CNPJ: 06.889.977/0002-79.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é no Ramo de Comércio Varejista, Atacadista e Importação de Pneus e Câmeras de Ar Novos para Veículos Automotores Importação e o Transportes Rodoviários de Cargas, Nacional, Internacional, Interestadual, Intermunicipal e a Intermediação em Vendas.

Parágrafo Único: A filial da sociedade tem por objeto social o Ramo de Comércio Varejista, Atacadista e Importação de Pneus e Câmeras de Ar Novos para Veículos Automotores Importação e o Transportes Rodoviários de Cargas, Nacional, Internacional, Interestadual, Intermunicipal.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01.10.2004.

Parágrafo Único: O prazo de duração da filial é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18.01.2018.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), divididos em 2.840.000 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil quotas), com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O Capital Social, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuído entre os sócios:

BRUNO VENDRUSCOLO TONIELLO	28.400	quotas	R\$ 28.400,00
CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO	2.811.600	quotas	R\$ 2.811.600,00
Totalizando	2.840.000	quotas	R\$ 2.840.000,00

Parágrafo Único: O capital social destacado para a filial é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do capital social da matriz.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 20195244613 Protocolo 195244613 de 19/11/2019 NIRE: 42203490082

Nome da empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191569150610886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/11/2019

Handwritten signatures and initials: B, ead, fs



CLÁUSULA SEXTA:

A critério dos atuais sócios, todos os sócios que desejar futuramente participar desta sociedade, se casado, deverá ser obrigatoriamente pelo regime de separação total de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Conforme disposição do art. 1085, do CC/2002: "Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa."

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 dias, garantindo os sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das quotas do sócio retirante é de até 36 (trinta e seis) meses sem acréscimo, e se inicia na data da realização do negócio.

CLÁUSULA NONA:

Não é permitido aos sócios o uso da sociedade em transações estranhas, tais como fianças, avais, endossos, ou assemelho, e outras operações que encerrem responsabilidade, ou então, usa-la em benefício próprio que venha contra os interesses da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Todos os sócios dispensam a formalidade para convocação da reunião referente à prestação de contas do administrador prevista no art. 1.072 do Código Civil. Todos declaram estar ciente de que a mesma será realizada na sede da empresa em data a ser determinada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO**, que representa a sociedade de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, vedado, no entanto, a utilização do mandato em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 20195244613 Protocolo 195244613 de 19/11/2019 NIRE 42203490082

Nome da empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191569150610886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/11/2019

Handwritten signatures and initials.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios no exercício da administração ou exercendo qualquer atividade dentro da empresa, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado que a empresa pode a qualquer momento levantar um balanço patrimonial e de resultado econômico intermediário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar por absorver os lucros ou prejuízos verificados sem obedecer a proporção das quotas, desde que aprovado em reunião ou assembléia por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legais. Não havendo interesse dos sócios remanescentes, pela entrada na sociedade dos herdeiros do pré-morto o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, estabelecendo-se um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento, sem acréscimo.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para dirimir questões oriundas do presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Porto Belo (SC), 29 de outubro de 2019.

CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO

CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO
Representante
Por BRUNO VENDRUSCOLO TONIELLO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 20195244613 Protocolo 195244613 de 19/11/2019 NIRE 42203490082

Nome da empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191569150610886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/11/2019

[Handwritten signatures]



195244613



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RODA BRASIL PNEUS LTDA
PROTOCOLO	195244613 - 19/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203490082
CNPJ 06.889.977/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019
SOB N: 20195244613

EYENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195244613

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 68167598934 - CLAUDINEI AMERICO TONIELLO



Handwritten signatures and initials: B, 10/05, FS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR(A)
 1144072 SSP SC

CPF
 681.675.989-34

DATA NASCIMENTO
 06/07/1968

FIAÇÃO
LAURENTINO TONIELLO
IRMA MARIA MORA TONIELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 04506582464

VALIDADE
 08/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
 30/12/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONCÓRDIA, SC

DATA DE EMISSÃO
 12/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

87702810312
 SC136565204

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1653751074

PROIBIDO PLASTIFICAR
1653751074



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-6
 Rua Pedro de Toledo, 110 - Favela Fátima - 48100-000 - Ilhéus - BA - CEP: 48100-000 - Fone: (75) 3631-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1990 e Art. 4º Inc. XI
 do Lei Estadual 5.721/2008 alterada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59022407180919240131-1; Data: 24/07/2018 09:24:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: APE30300-L7ED;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Del. Valter de Moura Cavalcanti
 T.O. 46

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]
 [Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de escrituras e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2020 13:20:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 59022407180919240131-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b994032f0cdee1869ceb09356ea1a12f2d989765c64c5bfa0d7f7c94aba28aff151dd78dbd9b0204139e9352f30cef12c70a32110fff0f26d301e58ebbca9cb9f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



Portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 01, páginas 78 a 80;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 361, de 06 de setembro de 2011, que aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2011, seção 01, página 76;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e promover ajustes nos critérios fixados pelos Regulamentos Técnicos da Qualidade para Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, de Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, e para Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados, aprovados, respectivamente, pelas Portarias Inmetro n.º 83, de 13 de março de 2008, n.º 165, de 30 de maio de 2008, e n.º 205, de 17 de junho de 2008;

Considerando a necessidade de incluir requisitos de desempenho e aperfeiçoar os critérios de segurança estabelecidos para o Programa de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública, que colheu contribuições da sociedade em geral para os Requisitos de desempenho ora aprovados, foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 292, de 12 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2012, seção 01, página 94.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para pneus novos, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

§ 1º ~~Esses Requisitos se aplicam a pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.~~

§ 2º ~~Os requisitos de desempenho não são aplicáveis para pneus de construção diagonal, pneus destinados ao uso exclusivamente temporário, pneus de motocicletas, motonetas e ciclomotores, pneus de veículos de coleção, de veículos não rodoviários e de fora de estrada.~~

§ 3º ~~Excluem-se destes Requisitos apenas os pneus reformados, pneus de bicicletas, pneus para uso exclusivo em veículos agrícolas, pneus destinados a veículos de competições, militares, industriais e a empilhadeiras.~~ **(Revogado pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)**

Art. 4º Determinar que a partir de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os pneus novos deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

§ 1º A partir de 06 (seis) meses, contados do término do prazo estabelecido no caput, os pneus novos deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

§ 2º Determinar que a partir de 30 (trinta) meses, contados da data de publicação desta Portaria, a certificação de novas famílias de pneus novos deverá ser concedida somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados.

“Art. 4º Determinar que a partir de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os pneus novos deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

§ 1º A partir de 06 (seis) meses, contados do término do prazo estabelecido no caput, os pneus novos deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

§ 2º Determinar que a partir de 30 (trinta) meses, contados da data de publicação desta Portaria, a certificação de novas famílias de pneus novos deverá ser concedida somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.” **(Retificação INMETRO publicada no DOU em 24/06/2015, seção 01, página 51)**

“§ 3º Determinar que, até o prazo fixado no caput, os fabricantes e importadores com processo de certificação em andamento, conduzidos com base na Portaria Inmetro nº 482/2010, que realizarem a migração de parte dos modelos de uma família para a Portaria ora aprovada, poderão fazê-lo desde que atendidos os requisitos ora estabelecidos, mediante a emissão de um novo certificado, cuja validade deverá ser a mesma do certificado correspondente aos demais modelos da mesma família, emitido com base na Portaria Inmetro n.º 482/2010.” **(Incluído pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)**

Art. 5º Determinar que a partir de 66 (sessenta e seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os pneus novos deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único - A determinação contida no caput deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo 4º.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Art. 6º Permitir ao fabricante do pneu que utilize a temperatura ambiente do laboratório de ensaio acima de 30º C, mantendo-se os demais requisitos previstos nos Regulamentos Técnicos de Qualidade aprovados pelas Portarias Inmetro nº 83/2008, nº 165/2008 e nº 205/2008.

Art. 7º Cientificar que o subitem 4.1.3.2, dos Requisitos aprovados pela Portaria Inmetro nº 83/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.3.2 para os pneus de estrutura radial, a letra "R" situada antes da indicação do diâmetro do aro.” (N.R.)

Art. 8º Cientificar que o subitem 4.1.3.3, dos Requisitos aprovados pela Portaria Inmetro nº 83/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.3.3 para os pneus de estrutura diagonal cintada, a letra "B" situada antes da indicação do diâmetro do aro ou as palavras “DIAGONAL CINTADO” ou “BIAS-BELTED.” (N.R.)

Art. 9º Cientificar que o subitem 5.2.3, dos Requisitos aprovados pela Portaria Inmetro nº 83/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.2.3 A medição do diâmetro externo do pneu deve ser realizada, no mínimo, após seis horas do término do ensaio de velocidade sob carga. O valor medido não deve exceder 3,5% do valor medido do diâmetro externo antes do ensaio”. (N.R.)

Art. 10 Cientificar que o subitem 5.1.3.2, dos Requisitos aprovados pelas Portarias Inmetro nº 165/2008 e nº 205/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.3.2 para os pneus de estrutura radial, a letra "R" situada antes da indicação do diâmetro do aro” (N.R.)

Art. 11 Revogar, de imediato, o subitem 5.1.7, dos Requisitos aprovados pelas Portarias Inmetro nº 165/2008 e nº 205/2008.

Art. 12 Cientificar que o subitem 1.1 do Anexo 1 da Portaria Inmetro nº 205/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1 Inflá-lo a pressão indicada pelo fabricante para carga máxima admissível, correspondente ao seu índice de carga máxima. Não havendo indicação específica do fabricante, reportar-se às tabelas do Manual Técnico da ALAPA.” (N.R.)

Art. 13 Esclarecer que poderão ser utilizados dados dos Manuais Técnicos da European Tyre and Rim Technical Organisation – ETRTO, The Tire and Rim Association of America - TRA e Japan Automobile Tyre Manufacturers Association - JATMA, no caso de serem omissos os constantes no Manual Técnico da Associação Latino Americana de Pneus e Aros – ALAPA.

Art. 14 Determinar que deverão ser cumpridas as demais disposições contidas na Portaria Inmetro nº 83/2008, na Portaria Inmetro nº 165/2008 e na Portaria Inmetro nº 205/2008.

Art. 15 Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo Único: A fiscalização observará os prazos estabelecidos nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 16 Revogar a Portaria Inmetro nº 482, de 07 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2010, seção 01, página 98, no prazo de 66 (sessenta e seis) meses após a publicação desta Portaria.

Handwritten signature and initials.

Art. 17 Revogar a Portaria Inmetro n.º 267, de 21 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2011, seção 01, página 95, no prazo de 66 (sessenta e seis) meses após a publicação desta Portaria.

Art. 18 Revogar a Portaria Inmetro n.º 399, de 11 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2011, seção 01, página 106, no prazo de 66 (sessenta e seis) meses após a publicação desta Portaria.

Art. 19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



Handwritten initials and a date: "AS" and "10/25".



REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS



1 OBJETIVO

Estabelecer os Requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para pneus novos, destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados, com foco na segurança e desempenho, por meio do mecanismo de certificação, visando a prevenção de acidentes e aumento da eficiência energética.

1.1 Escopo de aplicação

1.1.1 Esses Requisitos se aplicam a pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.

~~1.1.2 Os requisitos de desempenho não são aplicáveis para pneus de construção diagonal, pneus destinados ao uso exclusivamente temporário, pneus de motocicletas, motonetas e ciclomotores, pneus de veículos de coleção, de veículos não rodoviários e de fora de estrada.~~

1.1.2 Os requisitos de desempenho não são aplicáveis para:

- a) pneus de construção diagonal;
- b) pneus destinados ao uso exclusivamente temporário que apresentem marcação de forma indelével "Uso Temporário ou "Temporary Use Only";
- c) pneus de motocicletas, motonetas e ciclomotores;
- d) pneus de veículos de coleção;
- e) pneus com índices de velocidade menor que 80 km/h;
- f) pneus tipo "Professional Off Road" (POR), que são aqueles projetados para uso em serviços fora das estradas e em condições severas, e que apresentam simultaneamente as seguintes características para:
 - f.1) pneus novos destinados a automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados com profundidade de sulco ≥ 11 mm, símbolo de velocidade $\leq Q$, *voidtofillratio* (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$;
 - f.2) pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados com profundidade de sulco ≥ 11 mm, símbolo de velocidade $\leq Q$, *voidtofillratio* (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$;
 - f.3) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados com profundidade de sulco ≥ 16 mm, símbolo de velocidade $\leq K$, *voidtofillratio* (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$;
- g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolamento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características:
 - g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm;
 - g.2) símbolo velocidade $\leq K$;
 - g.3) *voidtofillratio* (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 30\%$." (N.R.) **(Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)**

1.1.3 Excluem-se destes Requisitos apenas os pneus reformados, pneus de bicicletas, pneus para uso exclusivo em veículos agrícolas, pneus destinados a veículos de competições, militares, industriais e a empilhadeiras.

1.2 Agrupamento para efeitos de certificação e Registro de Objeto

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1.2.1 Para certificação e Registro do Objeto deste RAC aplica-se o conceito de família.

1.2.2 A certificação e o Registro de pneus novos devem ser realizados para cada família, sendo esta constituída por grupo de modelos de pneus novos que reúnam características semelhantes quanto a sua estrutura, de acordo com a categoria indicada no Anexo A deste RAC.

2 SIGLAS

BaP	Benzo(a)pireno
CTPD	Centro de Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento
ENCE	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
HAP	Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos
H _{bay}	Índice de controle Proton H-bay
PBE	Programa Brasileiro de Etiquetagem
TS	Total Quality System



3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001	Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação de Uso Racional de Energia
Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001	Regulamenta a Lei 10.295 de 17 de outubro de 2001 e institui o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética – CGIEE
Resolução Conama nº 416/2009	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências
Commission Regulation (EU) nº 1235/2011	<i>Amending Regulation (EC) No 1222/2009 of the European Parliament and of the Council with regard to the wet grip grading of tyres, the measurement of rolling resistance and the verification procedure</i>
Portaria Inmetro nº 491, de 13 de dezembro de 2010, ou suas substitutivas	Aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto.
Portaria Inmetro nº 361, de 06 de setembro de 2011, ou suas substitutivas	Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos comuns a todos os Programas de Avaliação da Conformidade que utilizem o Mecanismo de Certificação de Produtos.
Portaria Inmetro nº 083, de 13 de março de 2008, ou suas substitutivas	Regulamento Técnico da Qualidade para pneus novos destinados à motocicleta, motoneta e ciclomotor.
Portaria Inmetro nº 165, de 30 de maio de 2008, ou suas substitutivas	Regulamento Técnico da Qualidade para pneus novos destinados à automóvel de passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados.
Portaria Inmetro nº 205, de 17 de junho de 2008, ou suas substitutivas	Regulamento Técnico da Qualidade para pneus novos destinados a veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.
ISO/TS 16949	Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos particulares

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ISO 10844	para aplicação da ISO 9001 para organizações de produção automotiva e peças de assistência técnicas
ISO 13325	<i>Acoustics – Specification of test tracks for measuring noise emitted by road vehicles and their tyres</i>
ISO 15222	<i>Tyres – Coast-by methods for measurement of tyre-to-road sound emission</i>
ISO 21461	<i>Truck and bus tyres – Method for measuring relative wet grip performance – Loaded new tyres</i>
ISO 23671	<i>Rubber – Determination of the aromaticity of oil in vulcanized rubber compounds</i>
ISO 28580	<i>Passenger Car Tyres – Method for measuring relative wet grip performance – Loaded new tyres</i>
“Commission Regulation (EU) nº 228/2011	<i>Passenger Car, Truck and Bus Tyres – Methods of measuring rolling resistance – Single point test and correlation of measurement results</i>
	<i>Amending Regulation (EC) No 1222/2009 of the European Parliament and of the Council with regard to the wet grip testing method for C1 tyres</i>
	”(N.R.)

(Incluído pela Portaria INMETRO número 538, de 11/11/2013)

4 DEFINIÇÕES

Para fins deste RAC, são adotadas as definições específicas a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos complementares citados no item 3.

4.1 Centro de Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento - CTPD

Setor de pesquisa e desenvolvimento de projetos que determina, controla e mantém as especificações para a fabricação do pneu. Uma ou mais fábricas podem estar vinculadas a um mesmo CTPD, assim como uma fábrica pode estar vinculada a mais de um CTPD.

4.2 Designação

É a forma de identificação de um pneu a partir das suas características dimensionais e construtivas.

4.3 Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE

Tipo de Selo de Identificação da Conformidade que apresenta aos consumidores informações técnicas do objeto.

4.4 Família

Grupo de modelos de pneus novos que reúnem características semelhantes quanto a sua estrutura, de acordo com a categoria indicada no Anexo A deste RAC.

A família deve ser codificada conforme as referências estabelecidas no Anexo A deste RAC.

Exemplo - Designação do Pneu: 175/70 R 13 86 T Reforçado
Família **2A2B2C4D3**, sendo:

- 2 – Categoria: Pneus para automóvel;
- A2 – Tipo de construção radial;
- B2 – Estrutura reforçada;
- C4 – Relação nominal de aspecto;

Handwritten signatures and initials, including the number 3.

D3 – Categoria de velocidade.

4.5 Marca do Pneu

Designação comercial ou fantasia que personaliza e identifica um pneu.

4.6 Modelo Comercial

Expressão que identifica o modelo do pneu conforme desenho de sua banda de rodagem.

4.7 Tabela de Desempenho

Tabela que informa todos os produtos certificados pertencentes a um determinado Programa de Avaliação da Conformidade, destacando informações relativas ao desempenho de cada produto, com seus respectivos limites e classificação, disponibilizada no sítio do Inmetro, conforme modelo contido no Anexo D.

5 MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este RAC utiliza a certificação compulsória como mecanismo de avaliação da conformidade para pneus novos.

6 ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

6.1 Definição do Modelo de Certificação utilizado

O modelo de certificação utilizado para os produtos contemplados por este RAC é o Modelo 5, baseado no Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaios em amostras retiradas no comércio e no fabricante.

6.2 Avaliação Inicial

Neste item, são descritas as etapas iniciais do processo de avaliação da conformidade, que culminam na atestação da conformidade de pneus novos.

6.2.1 Solicitação de Certificação

6.2.1.1 Cada fornecedor deve declarar os parâmetros previstos no Memorial Descritivo, conforme Anexo A deste RAC, para cada família contemplada pelo escopo deste documento.

6.2.1.2 O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP de acordo com os requisitos do RGCP, juntamente com:

- a) Memorial Descritivo para cada família de pneu novo, conforme Anexo A deste RAC;
- b) cópia do contrato social da empresa e sua última alteração, indicando claramente a competência do(s) signatário(s) da solicitação;
- c) declaração formal emitida pelo fabricante indicando como seu representante legal no Brasil, quando o fornecedor não for o fabricante do pneu novo.

6.2.1.3 É admitido mais de um representante legal para um mesmo fabricante, declarado formalmente, de acordo com o item 6.2.1.2. Neste caso, cada representante legal deve ser identificado no pneu novo, através da sua marca ou modelo comercial e pelo Selo de Identificação da Conformidade.

6.2.1.4 Não é admitida a existência de mais de um representante legal para uma mesma marca ou modelo comercial.



6.2.1.5 Todo pneu novo objeto de certificação deve pertencer a uma e somente uma família caracterizada segundo a definição apresentada no item 4.4 deste RAC.

6.2.2 Análise da solicitação e da conformidade da documentação

Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir as orientações gerais descritas no RGCP.

6.2.3 Auditoria Inicial dos Sistemas de Gestão

Os critérios de Auditoria Inicial do Sistema de Gestão devem seguir as orientações gerais descritas no RGCP, acrescido dos subitens abaixo.

6.2.3.1 A Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade deve ser realizada no CTPD e em sua(s) respectiva(s) fábrica(s) vinculada(s).

6.2.3.2 A Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade deve contemplar o atendimento por parte do fabricante quanto ao controle do índice H_{bay} inferior a 0,35%, conforme norma técnica ISO 21461, além de não exceder 1mg/kg de BaP e 10mg/kg da soma de todos os HAPs.

6.2.4 Plano de Ensaios Iniciais

Após a realização da auditoria inicial no CTPD e em sua(s) respectiva(s) fábrica(s) vinculada(s), o OCP deve elaborar o plano de ensaios iniciais conforme os critérios estabelecidos no RGCP e neste RAC.

O plano de ensaios iniciais deve contemplar os ensaios e a amostragem de acordo com os itens 6.2.4.1 e 6.2.4.2 respectivamente.

6.2.4.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

6.2.4.1.1 Os ensaios iniciais devem comprovar que os objetos da avaliação da conformidade, apresentados no Memorial Descritivo, atendem aos requisitos regulamentares e normativos.

6.2.4.1.2 Devem ser realizados todos os ensaios de segurança estabelecidos nos RTQs anexos às respectivas Portarias Inmetro nº 083/2008, nº 165/2008, nº 205/2008, ou suas respectivas substitutivas, de acordo com a amostragem definida na Tabela 1.

6.2.4.1.3 Devem ser realizados os ensaios de desempenho estabelecidos no Anexo B deste RAC, de acordo com a amostragem definida na Tabela 2.

6.2.4.1.4 Após a realização dos ensaios, se a amostra de prova atender aos requisitos estabelecidos, não é necessário ensaiar as amostras de contraprova e testemunha, sendo toda a família considerada conforme.

6.2.4.1.5 Se a amostra de prova não atender aos requisitos estabelecidos, todos os ensaios devem ser repetidos, obrigatoriamente, nas amostras de contraprova e testemunha, e ambas as amostras devem atender aos requisitos especificados para que toda a família seja considerada conforme.

6.2.4.1.6 Caso ocorra reprovação na amostra de contraprova e/ou de testemunha, a família deve ser considerada não conforme em relação aos requisitos estabelecidos.

6.2.4.1.7 O OCP deve registrar as não conformidades identificadas no relatório de auditoria, ao qual devem ser anexos o relatório de ensaio e o relatório de amostragem.

6.2.4.2 Definição da Amostragem



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a signature that appears to be 'Flávia' and another set of initials.

6.2.4.2.1 O OCP deve selecionar, aleatoriamente, identificar e lacrar, em um dos depósitos e/ou expedição de uma fábrica de pneus vinculada a um CTPD, uma amostra composta de prova, contraprova e testemunha de mesma marca, dimensão, índices de carga e velocidade e modelo comercial, representativa por família a ser certificada, de acordo com os valores estabelecidos nas Tabelas 1 e 2.

Nota: O percentual definido na Tabela 2 não pode considerar as famílias que envolvam os pneus excluídos pelo item 1.1.2 deste RAC.

6.2.4.2.2 Os valores percentuais das famílias declaradas pelo fornecedor estabelecidos na Tabela 2 devem corresponder a, no mínimo, 5 (cinco) famílias.

6.2.4.2.3 Quando o número de famílias declaradas pelo fornecedor for menor que 5 (cinco), todas as famílias devem ser ensaiadas quanto aos critérios contidos na Tabela 2.

6.2.4.2.4 O OCP deve elaborar relatório de amostragem, contendo as seguintes informações:

- local de coleta da amostra;
- marca de pneu, designação de dimensão, índices de carga e velocidade, modelo comercial e a data de fabricação;
- definição da família representada pela amostra;
- local de guarda das amostras durante o processo de certificação.

6.2.4.2.5 Após a conclusão dos ensaios, as amostras não utilizadas devem ser devolvidas ao fornecedor.

Tabela 1: Amostragem para os ensaios iniciais de segurança por família de pneus novos.

Categoria	Ensaio	Amostragem			Critérios de Aceitação
		Prova	Contra-prova	Testemunha	
1 - Pneus novos destinados a motocicleta, motoneta e ciclomotor	Ensaio Dimensional	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	Conforme descrito no item 5.1 da Portaria Inmetro nº 083/2008, ou sua substitutiva
	Ensaio de Velocidade sob Carga				Conforme descrito no item 5.2 da Portaria Inmetro nº 083/2008, ou sua substitutiva
	Ensaio de Raio Dinâmico				Conforme descrito no item 5.3 da Portaria Inmetro nº 083/2008, ou sua substitutiva
2 - Pneus novos destinados a automóvel de passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados	Ensaio Dimensional	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	Conforme descrito no item 6.1 da Portaria Inmetro nº 165/2008, ou sua substitutiva
	Ensaio de Velocidade sob Carga				Conforme descrito no item 6.2 da Portaria Inmetro nº 165/2008, ou sua substitutiva
3 - Pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados	Ensaio Dimensional	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	Conforme descrito no item 6.1 da Portaria Inmetro nº 205/2008, ou sua substitutiva
	Ensaio de Velocidade sob Carga				Conforme descrito no item 6.2 da Portaria Inmetro nº 205/2008, ou sua substitutiva
4 - Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados	Ensaio Dimensional	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	Conforme descrito no item 6.1 da Portaria Inmetro nº 205/2008, ou sua substitutiva
	Ensaio de Velocidade sob Carga				Conforme descrito no item 6.2 da Portaria Inmetro nº 205/2008, ou sua substitutiva



Tabela 2: Amostragem para os ensaios iniciais de desempenho para pneus novos.

Categoria	Ensaio	Amostragem			Critérios de Aceitação e Classificação
		Prova	Contra-prova	Testemunha	
2 - Pneus novos destinados a automóvel de passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados	Ensaio de Resistência ao Rolamento, conforme descrito na norma técnica ISO 28580	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,3 kg/ton acima da faixa declarada
	Ensaio de Aderência em Pista Molhada, conforme descrito na norma técnica ISO 23671	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,03 do valor mínimo da faixa declarada
	Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme descrito nas normas técnicas ISO 13325 e ISO 10844				Deve estar de acordo com a classificação declarada conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 1dB acima da faixa declarada
3 - Pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados	Ensaio de Resistência ao Rolamento, conforme descrito na norma técnica ISO 28580	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,3 kg/ton acima da faixa declarada
	Ensaio de Aderência em Pista Molhada, conforme descrito na norma técnica ISO 23671	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,03 do valor mínimo da faixa declarada
Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme descrito nas normas técnicas ISO 13325 e ISO 10844	Deve estar de acordo com a classificação declarada conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 1dB acima da faixa declarada				
4 - Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados	Ensaio de Resistência ao Rolamento, conforme descrito na norma técnica ISO 28580	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,3 kg/ton acima da faixa declarada
	Ensaio de Aderência em Pista Molhada, conforme descrito na norma técnica ISO 23671	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,03 do valor mínimo da faixa declarada
	Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme descrito nas normas técnicas ISO 13325 e ISO 10844				Deve estar de acordo com a classificação declarada conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 1dB acima da faixa declarada



Tabela 2: Amostragem para os ensaios iniciais de desempenho para pneus novos.

Categoria	Ensaio	Amostragem			Critérios de Aceitação e Classificação
		Prova	Contra-prova	Testemunha	
2 - Pneus novos destinados a automóvel de passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados	Ensaio de Resistência ao Rolamento, conforme descrito na norma técnica ISO 28580	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,3 kg/t acima da faixa declarada
	Ensaio de Aderência em Pista Molhada, conforme descrito na norma técnica ISO 23671 ou no documento EU nº 228/11	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,03 do valor mínimo da faixa declarada
	Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme descrito nas normas técnicas ISO 13325 e ISO 10844				Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 1 dB acima da faixa declarada
3 - Pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados	Ensaio de Resistência ao Rolamento, conforme descrito na norma técnica ISO 28580	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,3 kg/t acima da faixa declarada
	Ensaio de Aderência em Pista Molhada, conforme descrito na norma técnica ISO 15222	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,03 do valor mínimo da faixa declarada
	Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme descrito nas normas técnicas ISO 13325 e ISO 10844				Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 1 dB acima da faixa declarada
4 - Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados	Ensaio de Resistência ao Rolamento, conforme descrito na norma técnica ISO 28580	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,3 kg/t acima da faixa declarada
	Ensaio de Aderência em Pista Molhada, conforme descrito na norma técnica ISO 15222	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,03 do valor mínimo da faixa declarada
	Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme descrito nas normas técnicas ISO 13325 e ISO 10844				Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 1 dB acima da faixa declarada

(Redação dada pela Portaria do INMETRO número 538, de 11/11/2013) (N.R.)

“Nota 1: Durante a realização do Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme norma técnica ISO 13325 é permitida a utilização de carga por pneu entre um intervalo de 50% a 90% com relação ao índice de carga do pneu, mantendo a média de carga do veículo de 75% +/- 5%, conforme especificado.

8

Nota 2: Uma vez realizado o Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), segundo as normas técnicas ISO 13325 e ISO 10884, para o cálculo do Coeficiente de Potência Sonora Ruído deve-se subtrair 1dB do resultado encontrado e após subtração, arredondar para o valor inteiro inferior mais próximo.

Nota 3: Para a realização do ensaio de Aderência em Pista Molhada, caso seja adotado o método de medição em *trailer*, apenas 01 (uma) unidade de modelo comercial será suficiente como número de amostras de prova, 01 (uma) unidade como número de amostras de contraprova e 01 (uma) unidade como número de amostras de testemunha.

Nota 4: Para fins de esclarecimento, os critérios de aceitação de todos os parâmetros de desempenho são considerados conformes quando estiverem dentro da classificação declarada, ou em qualquer faixa melhor que a declarada. Quando a classificação encontrada for pior que a declarada, deve ser aplicada uma tolerância de:

- a) + 0,3 Kg/t do valor máximo da faixa declarada para resistência ao rolamento;
- b) - 0,03 do valor mínimo da faixa declarada para aderência em pista molhada; e
- c) + 1 db do valor máximo da faixa declarada para emissão de potência sonora (ruído).

(Incluído pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

6.2.4.3 Definição de laboratório

A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.

6.2.4.3.1 Os laboratórios devem atender aos critérios estabelecidos pelo Anexo IVa da regulamentação *Commission Regulation* (EU) nº 1235/2011 ou sua substitutiva.

6.2.4.3.2 Os ensaios previstos neste RAC podem ser realizados em laboratórios de 1ª parte, acreditados pela Cgcre, desde que acompanhado pelo OCP.

6.2.4.3.2.1 Os relatórios de ensaios emitidos pelo laboratório devem conter identificação clara e inequívoca de sua condição de laboratório acreditado.

6.2.4.3.2.2 Quando o laboratório de 1ª parte não for acreditado, os ensaios podem ser realizados desde que o OCP avalie este laboratório com base nos critérios estabelecidos pela norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 17025, além de acompanhar todos os ensaios. Esta avaliação e o laudo dos ensaios devem ser realizados e registrados pelo OCP, anexando os relatórios de ensaios emitidos pelo referido laboratório.

6.2.4.3.3 Os ensaios podem ser realizados por laboratórios estrangeiros e acreditados por um Organismo de Acreditação signatário de acordo multilateral de reconhecimento mútuo, estabelecido por, pelo menos, uma das cooperações abaixo relacionadas, para o escopo da acreditação que inclua os métodos de ensaios aplicados em pneus, como definido neste RAC:

- Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC);
 - European Co-operation for Accreditation (EA);
 - International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC);
 - Asia Pacific Laboratory Accreditation Cooperation (APLAC)."
- (Incluído pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)**

6.2.4.4 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação Inicial

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.2.4.5 Emissão do Certificado de Conformidade

Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade na etapa de avaliação inicial devem seguir as condições descritas no RGCP.



fls

lucas



6.2.4.5.1 Certificado de Conformidade

6.2.4.5.1.1 O Certificado de Conformidade deve ter sua validade de 4 (quatro) anos.

6.2.4.5.1.2 O Certificado de Conformidade, como um instrumento formal emitido pelo OCP, deve conter, de forma complementar ao estabelecido no RGCP, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da família e dos modelos que a constitui, referenciando as características que a formam;
- b) identificação e endereço completo do CTPD e da(s) fábrica(s) vinculada(s);
- c) número e data do relatório de ensaio expedido pelo laboratório acreditado.

6.2.4.6 Registro do Objeto

Após a emissão do Certificado de Conformidade, o fornecedor deve solicitar o Registro do Objeto junto ao Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 491/2010 ou sua substitutiva, anexando ao sistema os seguintes documentos, além daqueles exigidos pela referida Portaria:

- a) Memorial Descritivo da família certificada;
- b) Declaração formal emitida pelo fabricante indicando o seu representante legal no Brasil, quando o fornecedor não for o fabricante do pneu novo.

6.3 Avaliação de Manutenção

A avaliação de manutenção deve ser programada pelo OCP, de acordo com os critérios estabelecidos nas etapas subsequentes.

6.3.1 Auditoria de Manutenção

6.3.1.1 Os critérios da auditoria de manutenção estão contemplados no RGCP, e as auditorias de manutenção devem ser realizadas no CTPD e em, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das fábricas a ele vinculadas com a periodicidade de 12 (doze) meses.

6.3.1.2 Caso, durante 2 (duas) avaliações de manutenção consecutivas, não haja não conformidades nos ensaios realizados, a próxima auditoria de manutenção deve ser realizada 24 (vinte e quatro) meses após a realização da auditoria anterior.

6.3.1.3 A periodicidade de 24 (vinte e quatro) meses referenciada no item 6.3.1.2 deve ser mantida desde que a avaliação de manutenção continue a não apresentar não conformidades nos ensaios realizados.

6.3.1.4 Caso sejam identificadas não conformidades nos ensaios de manutenção realizados, a auditoria de manutenção deve voltar a ser realizada a cada 12 (doze) meses, desde que evidencie o tratamento das não conformidades.

6.3.1.5 Caso haja mais de uma fábrica vinculada ao CTPD, cada avaliação de manutenção deve ser sempre realizada em fábricas diferentes da avaliação anterior, de modo que todas as fábricas sejam avaliadas, ao longo do prazo de validade do certificado.

6.3.1.6 O OCP deve avaliar o SGQ do fabricante de acordo com o item 6.2.3 deste RAC.

6.3.1.7 Podem ocorrer auditorias extraordinárias com base em evidências que as justifiquem ou quando for incluída uma nova(s) unidade(s) fabril(is) vinculada(s) ao CTPD.

6.3.2 Plano de Ensaios de Manutenção

Estes ensaios devem ser realizados e registrados, atendendo às etapas a seguir descritas.

fls

edcs



6.3.2.1 Definição de ensaios a serem realizados

Os ensaios devem ser realizados anualmente de acordo com o item 6.2.4.1 deste RAC.

6.3.2.2 Definição da amostragem de manutenção

6.3.2.2.1 Para a realização dos ensaios de manutenção, o OCP deve realizar a coleta das amostras, aleatoriamente, no comércio ou em um dos depósitos ou expedição da fábrica, identificar e lacrar uma amostra, composta de prova, contraprova e testemunha da mesma marca, dimensão, índices de carga e velocidade e modelo comercial, representativa por família a ter a sua certificação mantida.

6.3.2.2.2 A cada 12 (doze) meses devem ser realizados todos os ensaios de segurança estabelecidos na Tabela 1 deste RAC, em pelo menos 25% das famílias certificadas, de acordo com os critérios de amostragem definidos no item 6.2.4.2 deste RAC.

~~6.3.2.2.3 A cada 12 (doze) meses devem ser realizados todos os ensaios de desempenho estabelecidos na Tabela 2 deste RAC, em pelo menos 2,5% das famílias certificadas, de acordo com os critérios de amostragem definidos no item 6.2.4.2 deste RAC.~~

Nota: O percentual definido no subitem acima não pode considerar as famílias que envolvam os pneus excluídos pelo item 1.1.2 deste RAC.

“6.3.2.2.3 A cada 12 (doze) meses devem ser realizados todos os ensaios de desempenho estabelecidos na Tabela 2 deste RAC, em pelo menos 2,5% das famílias certificadas, de acordo com os critérios de amostragem definidos no subitem 6.2.4.2 deste RAC, excetuando-se o disposto em 6.2.4.2.2 e 6.2.4.2.3.

Nota: O percentual definido em 6.3.2.2.3 não pode considerar as famílias que envolvam os pneus excluídos pelo subitem 1.1.2 deste RAC.” (N.R.)

(Alterado pela Portaria INMETRO número 251- de 03/06/2016)

6.3.2.2.4 A amostra para a realização de ensaios de manutenção não pode contemplar as designações e/ou modelos de pneus de linha de produção inativa.

6.3.2.3 Definição do laboratório

A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.

“6.3.2.3 Definição do laboratório

A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP e no subitem 6.2.4.3 deste RAC.” (N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

6.3.2.4 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir as condições descritas no RGCP.

~~6.3.2.4.1 Em caso da família ser considerada não conforme, novo ensaio daquela família deve ser realizado, segundo os seguintes quantitativos por família de pneus:~~

- ~~- até 5 modelos 60% dos modelos constituintes da família;~~
- ~~- de 6 até 15 modelos 40% dos modelos constituintes da família;~~
- ~~- ≥ 16 modelos 35% dos modelos constituintes da família.~~

“6.3.2.4.1 Em caso da família ser considerada não conforme, novo ensaio daquela família deve ser realizado, segundo os seguintes quantitativos por família de pneus:

- até 5 modelos 60% dos modelos constituintes da família;
- de 6 até 15 modelos 40% dos modelos constituintes da família;
- ≥ 16 modelos 35% dos modelos constituintes da família, não ultrapassando a

quantidade de 9 modelos.

(...)" (N.R.) **Redação dada pela Portaria do INMETRO número 538, de 11/11/2013**

Nota: O cálculo do percentual dos modelos constituintes da família deve ser arredondado para cima, conforme o exemplo abaixo:

Uma família composta de 6 modelos tem o seguinte cálculo:
 $6 \times 40\% = 2,4 = 3$ modelos

6.3.2.4.2 Caso haja alguma não conformidade após os ensaios previstos no item 6.3.2.4.1, o certificado da família deve ser suspenso.

6.3.2.4.2 Caso haja alguma não conformidade detectada nos ensaios de segurança, bem como na verificação do atendimento dos limites de resistência ao rolamento, de ruído e de aderência em pista molhada contemplados no Anexo B deste RAC, nos ensaios previstos no item 6.3.2.4.1, o certificado da família deve ser suspenso." (N.R.) **Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015**

6.3.2.4.2.1 Em caso de não conformidade detectada em um dos ensaios de desempenho, com até um nível de diferença entre a classificação correta e a classificação indevidamente declarada, o produto deve ser imediatamente reclassificado e suas etiquetas substituídas nos estoques do fornecedor e em todos os pontos de venda em até 60 (sessenta) dias. A não conformidade prevista neste item não ocasionará a suspensão ou o cancelamento da certificação da família à qual o produto faz parte, não havendo necessidade de recolhimento desses produtos no mercado.

6.3.2.4.2.2 Em caso de não conformidade detectada em um dos ensaios de desempenho, com dois ou mais níveis de diferença entre a classificação correta e a classificação indevidamente declarada, após os ensaios previstos no item 6.3.2.4.1, o certificado da família deve ser suspenso."
Incluído pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015

6.3.2.4.3 O OCP deve emitir um relatório de acompanhamento de ações corretivas detalhando as ações adotadas para eliminação da(s) não conformidade(s) e a(s) evidência(s) de implementação e sua efetividade.

6.3.2.4.4 O OCP deve anexar os relatórios de ensaios fornecidos pelo laboratório ao relatório de acompanhamento de ações corretivas.

6.3.2.5 Confirmação da Manutenção

Os critérios de confirmação da manutenção devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.3.3 Manutenção do Registro de Objeto

~~Após a emissão da confirmação da Manutenção, o fornecedor deve providenciar a manutenção do Registro do Objeto junto ao Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 491/2010 ou sua substitutiva, anexando ao sistema, além daqueles documentos exigidos pela referida Portaria, a confirmação da manutenção da certificação.~~

~~(Excluído pela Portaria INMETRO número 258 - de 06/08/2020)~~

6.4 Avaliação de Recertificação

~~Os critérios gerais de avaliação de recertificação estão contemplados no RGCP. O prazo para a recertificação deve ser de 4 (quatro) anos.~~

6.4.1 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Recertificação

~~Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de recertificação devem seguir as condições descritas no RGCP.~~

6.4.2 Confirmação da Recertificação

~~Os critérios para confirmação da recertificação devem seguir as condições descritas no RGCP.~~

6.4 Avaliação de Recertificação



flg

Handwritten initials and a signature.

A avaliação de recertificação deve ser programada pelo OCP, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.2 deste documento, aplicando-se, entretanto, as regras de amostragem previstas em 6.3. O prazo para a recertificação deve ser de 4 (quatro) anos.

6.4.1 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Recertificação

Devem ser observadas as orientações descritas em 6.3.2.4 deste RAC e em seus subitens.

6.4.2 Confirmação da Recertificação

A confirmação da recertificação pelo OCP é baseada na decisão tomada após a análise crítica, incluindo as informações sobre a documentação, auditorias, ensaios, tratamento de não conformidades, acompanhamento de mercado e tratamento de reclamações, observando a orientação do subitem 6.2.4.5 deste RAC, de que o atendimento aos requisitos foi demonstrado.

Cumpridos os requisitos exigidos neste RAC específico para o produto, o OCP emite o novo Certificado da Conformidade." (N.R.)

(Alterado pela Portaria INMETRO número 251- de 03/06/2016)

6.4.3 Renovação do Registro do Objeto

~~Após a confirmação da recertificação, e respectiva emissão do Certificado de Conformidade, o fornecedor deve solicitar a renovação de Registro do Objeto junto ao Inmetro, conforme subitem 6.2.4.6.~~

(Excluído pela Portaria INMETRO número 258 - de 06/08/2020)

6.5 Outras disposições

6.5.1 Para aplicação do disposto no subitem 6.5.2 do RGCP, a avaliação inicial deve ser programada pelo OCP, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.2 deste RAC, aplicando-se, entretanto, as regras de amostragem previstas em 6.3, observando-se as demais disposições previstas nos subitens 6.5.2.1 e 6.5.2.2 do RGCP.

6.5.2 Quando da inclusão de novas famílias no processo de certificação de uma mesma fábrica vinculada, para efeitos de realização dos ensaios iniciais de desempenho, a aplicação do percentual de 10% das famílias deve considerar o quantitativo das famílias que estão sendo incluídas no processo de certificação."

(Incluídos pela Portaria INMETRO número 251- de 03/06/2016)

7 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir as condições descritas no RGCP.

8 ATIVIDADES EXECUTADAS POR OACS ESTRANGEIROS

Os critérios para atividades executadas por OACs estrangeiros devem seguir as condições descritas no RGCP.

9 ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para encerramento de Certificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

10 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Os critérios gerais para o Selo de Identificação da Conformidade estão contemplados no RGCP, complementados pelo estabelecido no Anexo C deste RAC e nos itens a seguir.

10.1 Para todas as famílias, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante sua utilização, a identificação deve ser gravada em pelo menos um dos flancos do pneu em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do Inmetro, conforme item C.1 do Anexo C deste RAC.

10.2 No caso de famílias das categorias 2, 3 e 4 conforme anexo A, além do cumprimento do item 10.1 deste RAC, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE deve ser aposta de forma adesiva, visível e em local que fique preservado durante a decisão de compra do consumidor, conforme item C.2 do Anexo C deste RAC.

10.3 Em casos excepcionais, e desde que justificada esta condição, pode ser admitida outra forma de aposição do Selo de Identificação da Conformidade, resguardando-se os requisitos de legibilidade e indelebilidade do mesmo, tendo a opção de ser em alto ou baixo relevo. Nestes casos o Inmetro deve, obrigatoriamente, ser consultado.

11 AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para Autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade devem seguir as condições descritas no RGCP.

12 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir as condições descritas no RGCP e neste RAC.

12.1 Obrigações do Fornecedor

12.1.1 O fornecedor deve acatar as decisões pertinentes ao Registro tomadas pelo Inmetro.

12.1.2 O fornecedor deve retirar do mercado produtos registrados que apresentem irregularidades e dar disposição final obedecendo à legislação vigente.

12.1.3 O fornecedor que obteve o Certificado de Conformidade dos pneus objetos deste RAC, deve comunicar ao OCP os modelos de pneus certificados de linhas de produção inativas, por meio de registros que o evidenciem.

12.1.4 O fornecedor que obteve o Certificado de Conformidade dos pneus objetos deste RAC, deve manter todos os registros referentes ao processo de certificação dos modelos de pneus de produção descontinuada.

13 ACOMPANHAMENTO NO MERCADO

Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir as condições descritas no RGCP.

14 PENALIDADES

Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir as condições descritas no RGCP.

15 DENÚNCIAS



RS

RS

15.1 O Inmetro disponibiliza o canal da Ouvidoria para denúncias, reclamações e sugestões, através dos seguintes canais, preferencialmente:

- pelo email, ouvidoria@inmetro.gov.br ;
- pelo telefone, 0800 285 18 18; e também disponível nos endereços
- sitio, www.inmetro.gov.br/ouvidoria;
- endereço, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, Rua Santa Alexandrina, 416 – Rio Comprido, CEP 20261-232 – Rio de Janeiro – RJ.



15

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one above the other, and the number "15" is written between them.

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO PARA PNEUS NOVOS



MEMORIAL DESCRITIVO PARA PNEUS NOVOS

SOLICITAÇÃO

 INICIAL ALTERAÇÃO do ESCOPO RENOVAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ

ENDEREÇO

CEP

BAIRRO

MUNICÍPIO

U.F.

TELEFONE

FAX

E-MAIL

CENTRO DE TECNOLOGIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RESPONSÁVEL (identificação e endereço completo)

FÁBRICAS VINCULADAS AO CTPD (identificação e endereço completo)

IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIA

Categoria 1: Pneus novos destinados a motocicleta, motoneta e ciclomotor

A	EMPREGO	
A1	Motocicleta e Motoneta	
A2	Ciclomotor	
B	TIPO DE ESTRUTURA (ou construção)	
B1	Diagonal	
B2	Radial	
B3	Diagonal Cintado	
C	CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO	
C1	Normal	
C2	Reforçada	
D	RELAÇÃO NOMINAL DE ASPECTO (Série)	
D1	70 e abaixo	
D2	75 e acima	
Pneus identificados em polegadas se enquadrarão na subcategoria D2		
E	CATEGORIA DE VELOCIDADE (grupos)	
E1	Grupo: N e abaixo (abaixo de 140 km/h)	
E2	Grupo: de P a T (de 150 a 190 km/h)	
E3	Grupo: U e acima (acima de 200 km/h)	
F	TIPO DE APLICAÇÃO	
F1	Normal	
F2	Uso Misto	

Categoria 2: Pneus novos destinados a automóvel de passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados

A	TIPO DE ESTRUTURA (ou construção)	
A1	Diagonal	
A2	Radial	
B	CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO	
B1	Normal	
B2	Reforçada	



83

17

6001

C	RELAÇÃO NOMINAL DE ASPECTO (Série)
C1	85 e acima
C2	82 e 80
C3	75
C4	70
C5	65
C6	60 e 55
C7	50 e abaixo



D	CATEGORIA DE VELOCIDADE (grupos)
D1	Grupo: F, G, J, K, L, M, N
D2	Grupo: P, Q, R
D3	Grupo: S, T
D4	Grupo: U, H
D5	Grupo: V e acima

Categoria 3: Pneus novos destinados a veiculos comerciais leves e rebocados

A	TIPO DE ESTRUTURA (ou construção)
A1	Diagonal
A2	Radial

B	INDICE DE CARGA (montagem simples)
B1	Menor ou igual a 93
B2	de 94 a 104
B3	de 105 a 113
B4	Maior ou igual a 114

Não havendo marcação do índice de carga do pneu deve-se consultar as tabelas dos Manuais Profissionais referenciados no Regulamento Técnico da Qualidade para identificar o índice de carga equivalente à carga máxima para qual o pneu é especificado.

C	SUPORTE
C1	com câmara
C2	sem câmara

Categoria 4: Pneus novos destinados a veiculos comerciais e rebocados

A	TIPO DE ESTRUTURA (ou construção)
A1	Diagonal
A2	Radial

18

[Handwritten signatures and initials]

B	INDICE DE CARGA (montagem simples)	
B1	Menor ou igual a 125	
B2	de 126 a 130	
B3	de 131 a 135	
B4	de 136 a 141	
B5	de 142 a 146	
B6	de 147 a 151	
B7	de 152 a 156	
B8	de 157 a 161	
B9	de 162 a 166	
B10	maior ou igual a 167	

Não havendo marcação do Índice de carga do pneu deve-se consultar as tabelas dos Manuais Profissionais referenciados no Regulamento técnico da Qualidade para identificar o índice de carga equivalente à carga máxima para qual o pneu é especificado.

C	SUPORTE	
C1	com câmara	
C2	sem câmara	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Categoria de utilização:			
Relação Nominal de Aspecto:			
Designação da dimensão:			
Índice(s) de carga:			
Índice(s) de velocidade:			
Tipo de aplicação:			
Modelo comercial:			
Marca:			
Tipo de estrutura :			
Códigos comerciais:			
Características de desempenho (ESTE CAMPO DEVE SER PREENCHIDO POR MODELO DE PNEU QUE CONSTITUI A FAMÍLIA)			
Modelo:	Valor Declarado		Classificação
Resistência ao rolamento	RRC		
Aderência em pista molhada	G		

<i>Emissão de potência sonora (ruído)</i>	dB			
Modelo:	Valor Declarado		Classificação	
<i>Resistência ao rolamento</i>	RRC			
<i>Aderência em pista molhada</i>	G			
<i>Emissão de potência sonora (ruído)</i>	dB			
Modelo:	Valor Declarado		Classificação	
<i>Resistência ao rolamento</i>	RRC			
<i>Aderência em pista molhada</i>	G			
<i>Emissão de potência sonora (ruído)</i>	dB			
Modelo:	Valor Declarado		Classificação	
<i>Resistência ao rolamento</i>	RRC			
<i>Aderência em pista molhada</i>	G			
<i>Emissão de potência sonora (ruído)</i>	dB			
Modelo:	Valor Declarado		Classificação	
<i>Resistência ao rolamento</i>	RRC			
<i>Aderência em pista molhada</i>	G			
<i>Emissão de potência sonora (ruído)</i>	dB			
Modelo:	Valor Declarado		Classificação	
<i>Resistência ao rolamento</i>	RRC			
<i>Aderência em pista molhada</i>	G			
<i>Emissão de potência sonora (ruído)</i>	dB			
Modelo:	Valor Declarado		Classificação	
<i>Resistência ao rolamento</i>	RRC			
<i>Aderência em pista molhada</i>	G			
<i>Emissão de potência sonora (ruído)</i>	dB			
Observações				



20



ANEXO B – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE ENSAIOS DE DESEMPENHO

Coeficiente de resistência ao rolamento avaliado de acordo com a norma ISO 28580					
Pneus C2 para veículos de passeio		Pneus C3 para comerciais leves		Pneus C4 para caminhões e ônibus	
RRC em kg/t	Classificação de eficiência energética	RRC em kg/t	Classificação de eficiência energética	RRC em kg/t	Classificação de eficiência energética
$RRC \leq 6,5$	A	$RRC \leq 5,5$	A	$RRC \leq 4,0$	A
$6,6 \leq RRC \leq 7,7$	B	$5,6 \leq RRC \leq 6,7$	B	$4,1 \leq RRC \leq 5,0$	B
$7,8 \leq RRC \leq 9,0$	C	$6,8 \leq RRC \leq 8,0$	C	$5,1 \leq RRC \leq 6,0$	C
-	D	-	D	$6,1 \leq RRC \leq 7,0$	D
$9,1 \leq RRC \leq 10,5$	E	$8,1 \leq RRC \leq 9,2$	E	$7,1 \leq RRC \leq 8,0$	E
$10,6 \leq RRC \leq 12,0$	F	$9,3 \leq RRC \leq 10,5$	F	-	F
-	G	-	G	-	G
Limite máximo de Coeficiente de resistência ao rolamento avaliado de acordo com a norma ISO 28580					
12,0		10,5		8,0	

Coeficiente de aderência em pista molhada avaliado de acordo com as normas ISO 23671 e ISO 15222					
Pneus C2 para veículos de passeio		Pneus C3 para comerciais leves		Pneus C4 para caminhões e ônibus	
G	Classificação de aderência em pista molhada	G	Classificação de aderência em pista molhada	G	Classificação de aderência em pista molhada
$1,55 \leq G$	A	$1,40 \leq G$	A	$1,25 \leq G$	A
$1,40 \leq G \leq 1,54$	B	$1,25 \leq G \leq 1,39$	B	$1,10 \leq G \leq 1,24$	B
$1,25 \leq G \leq 1,39$	C	$1,10 \leq G \leq 1,24$	C	$0,95 \leq G \leq 1,09$	C
-	D	-	D	$0,80 \leq G \leq 0,94$	D
$1,10 \leq G \leq 1,24$	E	$0,95 \leq G \leq 1,09$	E	$0,65 \leq G \leq 0,79$	E
-	F	-	F	-	F
Limite mínimo de Coeficiente de aderência em pista molhada avaliado de acordo com as normas ISO 23671 e ISO 15222 as normas ISO 23671, ISO 15222 e o documento EU nº 228/11					
1,10		0,95		0,65	

Emissão de potência sonora (ruído) de acordo com a norma ISO 10844 "as normas ISO 10844 e ISO 13325".	
Emissão sonora (ruído) de acordo com as normas ISO 13325 e ISO 10844	
Classificação de nível de emissão de ruído	LV
1	Para as categorias C2, C3 e C4, $LV \leq 69$ dB
2	Para as categorias C2, C3 e C4, 69 dB $< LV \leq 72$ dB
3	Para a categoria C2, 72 dB $< LV \leq 75$ dB
	Para a categoria C3, 72 dB $< LV \leq 77$ dB
	Para a categoria C4, 72 dB $< LV \leq 78$ dB
Limite máximo de emissão de potência sonora (ruído) avaliado de acordo com a norma ISO 10844 "as normas ISO 10844 e ISO 13325".	
"Limite máximo de emissão sonora (ruído) avaliado de acordo com as normas ISO 13325 e ISO 10844"	
Para a categoria C2, 75 dB	
Para a categoria C3, 77 dB	
Para a categoria C4, 78 dB	

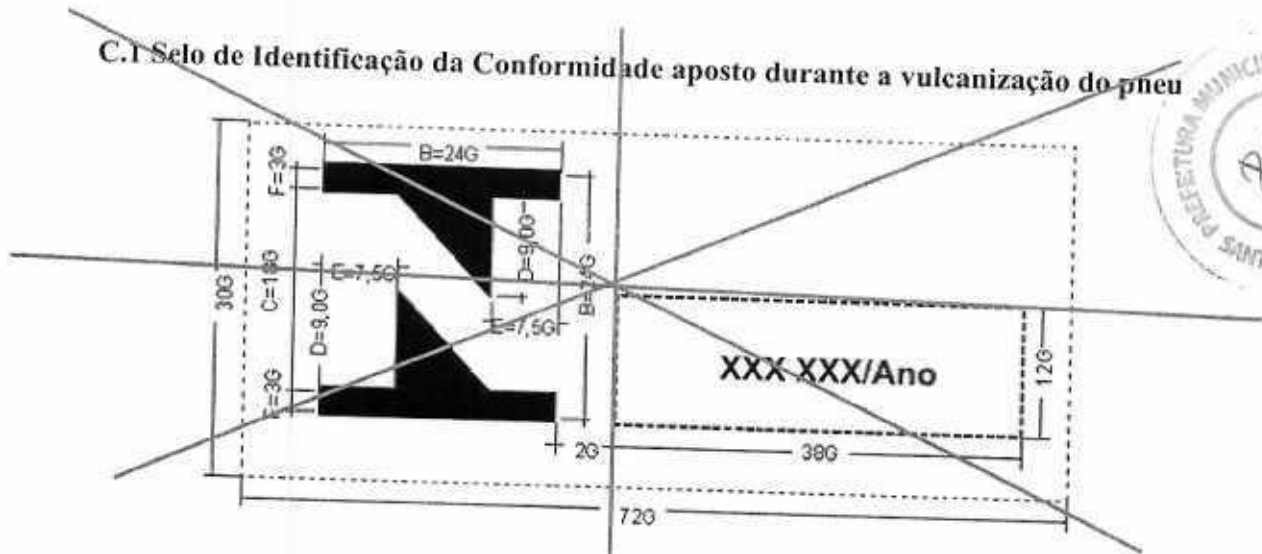
(Alterado pela Portaria do INMETRO número 538, de 11/11/2013)

(Alterado pela Portaria do INMETRO número 365 de 22/07/2015)

85

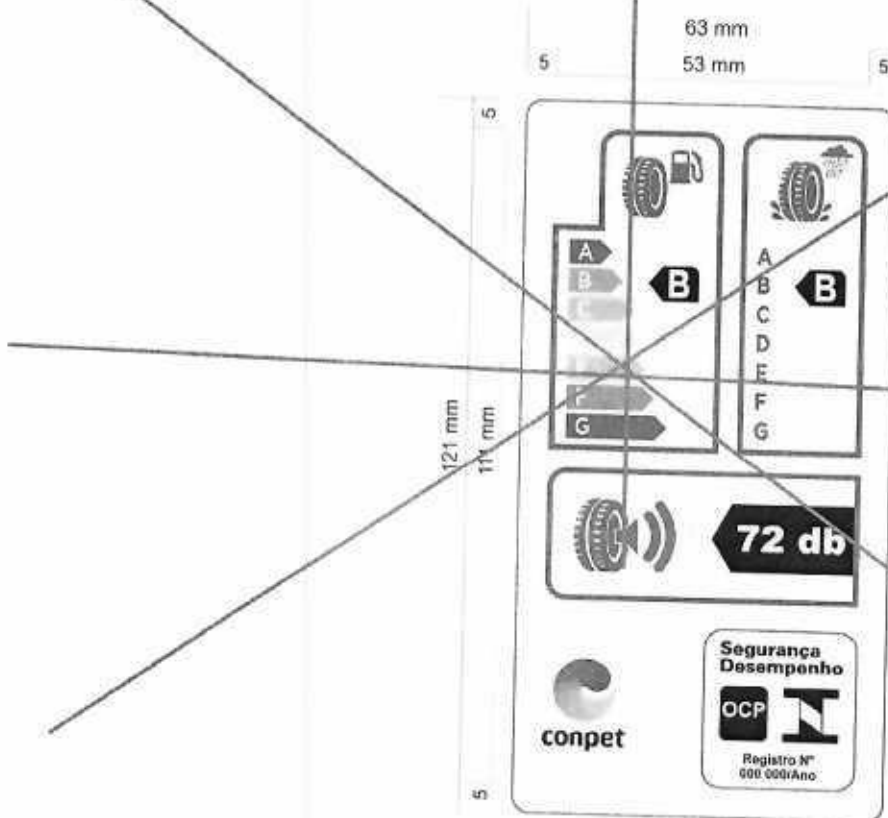
ANEXO C – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

C.1 Selo de Identificação da Conformidade a ser posto durante a vulcanização do pneu

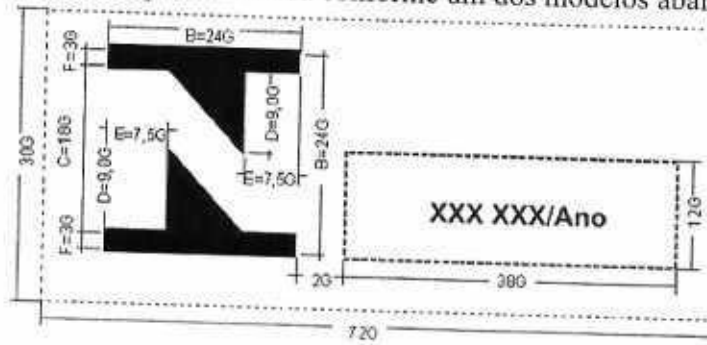


Molde (G mínimo = 0,25 mm):

C.2 Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva

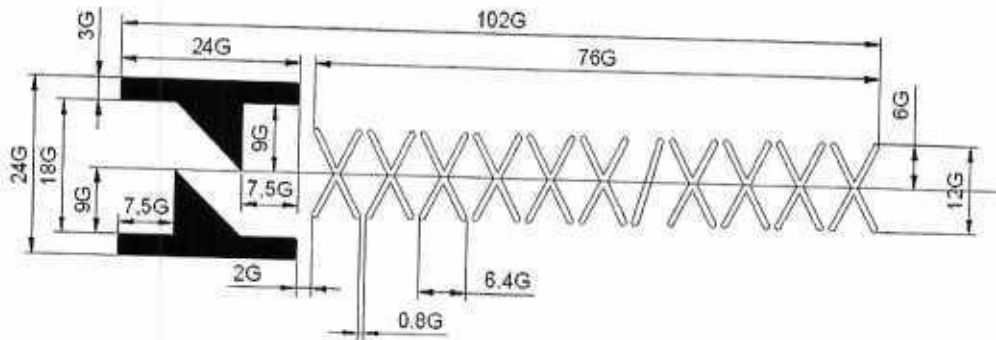


“C.1 Selo de Identificação da Conformidade aposto durante a vulcanização do pneu
 A marcação nos pneus novos pode ser dada conforme um dos modelos abaixo:



Molde (G mínimo = 0,25 mm):

ou,



Molde (G mínimo = 0,25 mm)

ou,



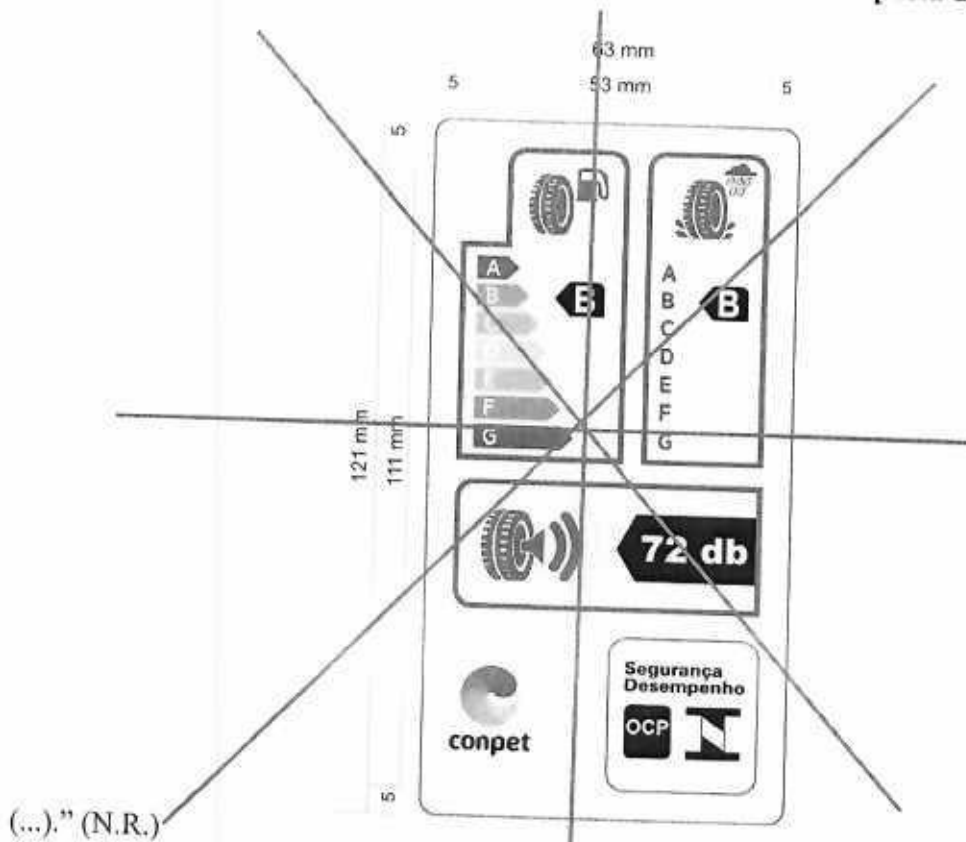
Molde (G mínimo = 0,25 mm)

Nota 1: O valor do ano referenciado 2013 é apenas ilustrativo, devendo ser inserido o ano do número do Registro do Objeto da família certificada.

Nota 2: O Selo de Identificação de Conformidade, conforme modelos acima, pode coexistir ou substituir o Selo de Identificação da Conformidade previsto no Anexo C da Portaria Inmetro nº 482/2010.

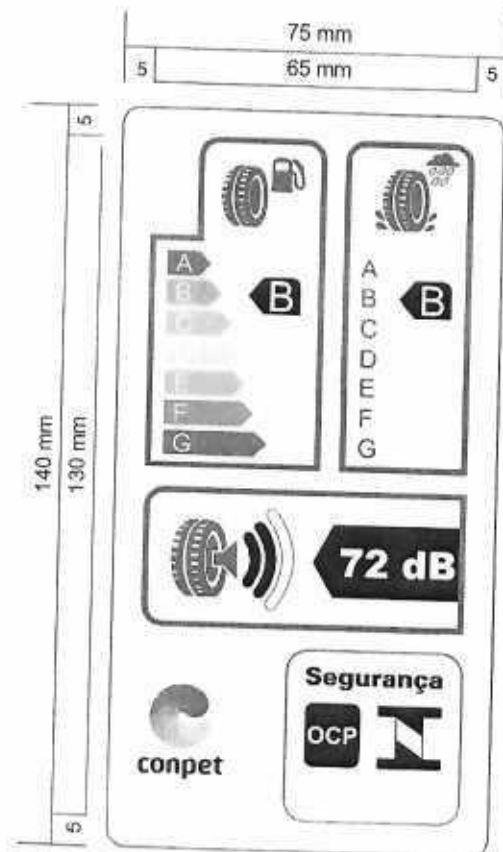
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number 23.

C.2 Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva



(...)" (N.R.)

(Redação dada pela Portaria do INMETRO número 538, de 11/11/2013)



Handwritten signatures and the number 24.

(Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

C.2.1 A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE deve ter 63mm de largura e 121mm de comprimento.

“C.2.1A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE deve ter 75mm de largura e 140mm de comprimento.” (N.R.) **(Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)**

C.2.2 A ENCE deve estar conforme os seguintes requisitos:

(a) Cores no padrão CMYK – ciano, magenta, amarelo e preto – com a codificação 00-70-X-00;

(b) Os números listados abaixo se referem à legenda da ENCE:

1- Eficiência energética

- pictograma – largura de 19,5 mm e altura de 18,5 mm;
- quadro do pictograma – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 23 mm;
- quadro de classificação – *stroke* de 1 pt;
- quadro final – *stroke* de 3,5 pt, largura de 36 mm e cor X-10-00-05;

2- Aderência em pista molhada

- pictograma – largura de 19 mm e altura de 19 mm;
- quadro do pictograma – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 23 mm;
- quadro de classificação – *stroke* de 1 pt;
- quadro final – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm e cor X-10-00-05;

3- Nível de emissão de ruído

- pictograma – largura de 14 mm e altura de 15 mm;
- quadro do pictograma – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 24 mm;
- quadro de classificação – *stroke* de 1 pt;
- quadro final – *stroke* de 3,5 pt, largura de 24 mm e cor X-10-00-05;

“3-Nível de emissão de ruído

- pictograma – largura de 14 mm e altura de 15 mm;
- quadro do pictograma – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 24 mm;
- quadro de classificação – *stroke* de 1 pt, com as ondas de classificação na cor 100% preto;
- quadro final – *stroke* de 3,5 pt, largura de 24 mm e cor X-10-00-05;” (N.R.) **(Redação dada**

pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

4- Borda da etiqueta

- *stroke* de 1,5 pt e cor X-10-00-05;

5- Escala de “A” a “G”

- **Setas:** altura de 4,75 mm, espaçamento de 0,75 mm, *stroke* preto de 0,5 pt e cores:
 - A: X-00-X-00;
 - B: 70-00-X-00;
 - C: 30-00-X-00;
 - D: 00-00-X-00;
 - E: 00-30-X-00;
 - F: 00-70-X-00;
 - G: 00-X-X-00.

- **Texto:** Helvetica Bold 12 pt, 100 % branco, *outline* preto de 0,5 pt;

6- Classificação

- **Setas:** largura de 16 mm, altura de 10 mm, 100% preto;
- **Texto:** Helvetica Bold 27 pt, 100 % branco;



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

**7- Tamanho das linhas**

- *stroke* de 0,5 pt e intervalo da linha *dashed* de 5,5 mm na cor 100% preto;

8- Tamanho do texto

- **Texto:** Helvetica Bold 11 pt, 100 % preto;

9- Valor de nível de emissão de ruído

- **Setas:** largura de 25,25 mm, altura de 10 mm e cor 100% preto;
- **Texto:** Helvetica Bold 20 pt, 100 % branco;
- **Texto da unidade:** Helvetica Bold 13 pt, 100 % branco;

10- Logo do Inmetro

- conforme Portaria e manual do Selo de Identificação da Conformidade em vigor, que podem ser obtidos no sitio www.inmetro.gov.br;

11- Logo do Conpet

- conforme manual do selo, que pode ser obtido no sitio www.conpet.gov.br;

12- Classificação do nível de emissão de ruído

- largura de 8,25 mm, altura de 15,5 mm e cor 100% preto;

(c) Todo o fundo deve ser branco.

~~C.2.3 O fornecedor deve inserir seu logo à esquerda do quadro de eficiência energética, com a referência do modelo do pneu (mesmo nome de modelo citado no Memorial Descrito), sendo esta em Helvetica Bold 7,5 pt, 100 % preto.~~

"C.2.3 O fornecedor deve acrescentar sua marca e/ou logo, bem como o modelo do pneu (mesmo nome de modelo citado no Memorial Descrito), seu índice de carga, categoria de velocidade e outras especificações técnicas na etiqueta, junto à ENCE, em qualquer padrão de cor, formato ou desenho desde que estas informações não prejudiquem a visualização das informações contidas na ENCE. A superfície total do adesivo não deve ser superior a 250 cm² e a altura total do adesivo não deve ser superior a 220 mm." (N.R.) **Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015**

26

ANEXO D – TABELA DE DESEMPENHO



INMETRO
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
 QUALIDADE E TECNOLOGIA
 PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

PROGRAMA
 BRASILEIRO DE
 ETIQUETAGEM

Tabela de Consumo / Eficiência Energética
 Pneus Novos:
 Empresas
 Marcas
 0 - Modelos Etiquetados
 1 - com Selo Conpet:

Empresa	Marca	Modelo	Código Comercial	Coefficiente de Resistência ao Rolamento	Classificação de Eficiência Energética	Coefficiente de Aderência em Pista Molhada	Classificação de Aderência em Pista Molhada	Nível de Emissão de Ruído	Classificação de Nível de Emissão de Ruído	Registro Inmetro	Data de Registro	Data de Cancelamento/ Suspensão do Registro

[Handwritten signature]
 27
[Handwritten signature]

Produtos Certificados

Marca	Modelo	Importado	Descrição
ROADKING	31X10.50R15LT 109S ARGOS RF06	NÃO	VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	31X10.50R15LT 109S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	31X10.50R15LT109S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	33X12.50R15LT 108Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	33X12.50R15LT 108S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	33X12.50R15LT 108S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	33X12.50R15LT108S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS

Certificador: CELAC N° Certificado: **CN-PNEU-0056-2020-CR** Tipo: Produto Emissão: 13/08/2020
 Validade: 12/08/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
ROADKING	215/75R16C 116/114R ARGOS RF19	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	215/75R16C 116/114R ARGOS RF19	SIM	3A2B4C2 -PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	225/75R16C 121/120R ARGOS RF19	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	235/65R16C 115/113R TRANSPORTER RF09	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	235/65R16C 115/113T ARGOS RF19	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	235/65R16C 121/119R ARGOS RF19	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	235/65R16C115/113R TRANSPORTER RF09	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	235/85R16C 120/116Q ARGOS RF19	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	33X12.50R17LT 120Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	33X12.50R18LT 118Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	35X12.50R17LT 125Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	35X12.50R18LT 123Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	LT215/85R16 115/112S ARGOS A/T RF11	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	LT215/85R16 115/112S ENJOYLAND A/T RF11	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	LT215/85R16115/112S ENJOYLAND A/T RF11	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	LT225/75R16 115/112Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	LT225/75R16 115/112S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	LT235/85R16 120/116S ARGOS A/T RF11	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		
ROADKING	LT235/85R16 120/116S ENJOYLAND A/T RF11	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS		

Produtos Certificados

ROADKING	LT235/85R16120/116S ENJOYLAND AT RF11	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT245/70R17 119/116S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT245/75R16 120/116Q ARGOS MT	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT245/75R16 120/116S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT245/75R16 120/116S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT245/75R16120/116S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT245/75R17 121/118S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT245/75R17 121/118S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT245/75R17121/118S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT265/70R17 121/118Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT265/70R17 121/118S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT265/70R17 121/118S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT265/70R17121/118S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT265/75R16 123/120Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT265/75R16 123/120S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT265/75R16 123/120S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT265/75R16123/120S RADIAL RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT285/70R17 121/118Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT285/70R17 121/118S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT285/75R16 126/123Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT285/75R16 126/123S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT305/70R16 124/121Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT305/70R16 124/121S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT315/75R16 127/124Q ARGOS M/T	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS
ROADKING	LT315/75R16 127/124S ARGOS RF06	NÃO	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES E REBOCADOS





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 06889977000198	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 01/10/2004
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254830943	NOME EMPRESARIAL RODA BRASIL PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 05/05/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2010 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 17/01/2018 - Modal Rodoviário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA ALIATAR SILVA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO BR 101, KM 55	
CEP 88210-000	BAIRRO/DISTRITO SERTAO DE SANTA LUZIA	MUNICÍPIO PORTO BELO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 10/09/2004			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 17/08/2021 14:21:57 (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.889.977/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 05/08/2004	
NOME EMPRESARIAL RODA BRASIL PNEUS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R ALIATAR SILVA	NÚMERO 10
	COMPLEMENTO BR 191 KM 55
CEP 88.210-000	BAIRRO/DISTRITO SERTÃO DE SANTA LUZIA
	MUNICÍPIO PORTO BELO
	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TALITA@RODABRASIL.COM.BR	TELEFONE (49) 3442-0010 / (49) 3442-0077
ENTRE FIDEJURADO RESPONSÁVEL (EFTF) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2021 às 14:16:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passe a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Nome Empresarial RODA BRASIL PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0349008-2	CNPJ 06.889.977/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/08/2004	Data de Início de Atividade 01/10/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALIATAR SILVA, 10- BR 101, KM 55, SERTAO DE SANTA LUZIA, PORTO BELO, SC, 88.210-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E O TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, NACIONAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E A INTERMEDIÇÃO DE VENDAS.			
Capital: R\$ 2.840.000,00 (DOIS MILHOES OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 2.840.000,00 (DOIS MILHOES OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato
CLAUDINEI AMERICO TONIELLO 661.675.989-34	2.811.600,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
BRUNO VENDRUSCOLO TONIELLO 104.701.529-31	28.400,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/11/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20195244613	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42.9.0118223-5		CNPJ: 06.889.977/0002-79	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5056 - , SAO CRISTOVAO, CONCÓRDIA, SC, 89.711-650, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 4 de agosto de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 04/08/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 17/8/2021	
--	---	--

Data da Consulta: 17/8/2021

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	06889977000198	Inscrição Estadual:	254830943
Nome/Razão Estadual:	RODA BRASIL PNEUS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: ALIATAR SILVA			
Número:	10	Complemento:	BR 101, KM 55	
UF:	SC	Bairro:	SERTAO DE SANTA LUZIA	
Município:	PORTO BELO		CEP:	88210000
Endereço Eletrônico:	talita@rodabrasil.com.br		Telefone:	49 34420010

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	01/10/2004		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	10/09/2004
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :	4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar		
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:	<ul style="list-style-type: none"> - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 05/05/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2010 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 17/01/2018 - Modal Rodoviário 		
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :	<ul style="list-style-type: none"> - 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar - 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 		

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ: 06.889.977/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:06 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **545B.A34A.9CBE.B3F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 06.889.977/0001-98

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140112954860
Data de emissão:	17/08/2021 14:24:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/10/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/08/2021 14:24:08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

RODA BRASIL PNEUS LTDA

CPF/CNPJ: 06.889.977/0001-98

Rua ALIATAR SILVA, 10, KM 55 BR 101 - Bairro SERTAÓ DE SANTA LUZIA - CEP: 88.210-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data **não constam** débitos tributários relativos à inscrição acima caracterizada. A Secretaria de Finanças Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: RODA BRASIL PNEUS LTDA

Código de Controle

WGT211202-000-WVPUWKQMBNHMDW-3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://portobelo.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

Porto Belo (SC), 17 de agosto de 2021



Prefeitura de Porto Belo

Secretaria da Fazenda

EXERCÍCIO 2021



Licença para localização e funcionamento

CONCEDIDO A

RODA BRASIL PNEUS LTDA
06.889.977/0001-98

PARA SE ESTABELECEER NA

Rua ALIATAR SILVA, 10, BR 101, KM 55, SERTAO DE SANTA LUZIA

ATIVIDADES

0045.3/07.05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; 0045.3/07.02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; 0049.3/02.02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 0074.9/01.04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

DATA INICIO ATIVIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
17/01/2018	30535	05/02/2021	31/12/2021

OBSERVAÇÃO

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO ACOMPANHADO DE CÓPIA DO PAGAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.pb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59020802218544708335>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59020802218544708335-1
Data: 08/02/2021 11:04:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD09953-FMP5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 11:05:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/02/2021 11:15:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 59020802218544708335-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

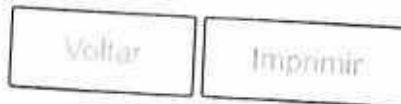
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cc5d844667790e4132913be72bfbfb12ab178be0be6538f2e7f8552f6cdf041eebaaa39079fe410722b7553a2fb214a70a32110fff0f26d301e58ebbca9cb9f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signatures and initials



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.889.977/0001-98
Razão Social: RODA BRASIL PNEUS LTDA
Endereço: RUA ALIATAR SILVA 10 BR 101 KM 55 / SERTAO DE SANTA LUZ / PORTO
BELO / SC / 88210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080300465224252644

Informação obtida em 17/08/2021 14:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODA BRASIL PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.889.977/0001-98
Certidão nº: 25392173/2021
Expedição: 17/08/2021, às 14:15:13
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODA BRASIL PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.889.977/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials.



17/08/2021

0011394436

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Belo



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO N°: 8695476

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Belo, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RODA BRASIL PNEUS LTDA, portador do CNPJ: 06.889.977/0001-98. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Belo, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

PEDIDO N°:

0011394436



Handwritten signatures and initials:
JES
LCS



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1014937

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RODA BRASIL PNEUS LTDA

Raiz do CNPJ: 06.889.977

Certidão emitida às 14:33 de 17/08/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.899.977/0001-98, situada na Rua Aliatar Silva, nº 10, Bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo, SC, por intermédio de seu proprietário, Claudinei Américo Toniello, portador do CPF nº 681.675.989-34, declara que Atende Plenamente aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Porto Belo, SC, 26 de agosto de 2021.

RODA BRASIL Assinado de forma digital por RODA
PNEUS BRASIL PNEUS
LTDA:068899 LTDA:0688997700019
77000198 8
Dados: 2021.08.19
09:28:04 -03'00'

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ 06.889.977/0001-98
Claudinei Américo Toniello
CPF nº 681.675.989-34
RG nº 1144072
Proprietário

06.889.977/0001-98

RODA BRASIL PNEUS LTDA
I.E 254.830.943
RUA ALIATAR SILVA, 10, KM 55
SERTÃO DE SANTA LUZIA CEP 88.210-000
PORTO BELO - SC

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.899.977/0001-98, situada na Rua Aliatar Silva, nº 10, Bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo, SC, por intermédio de seu proprietário, Claudinei Américo Toniello, portador do CPF nº 681.675.989-34, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Porto Belo, SC, 26 de agosto de 2021.

**RODA BRASIL
PNEUS
LTDA:06889977
000198**

Assinado de forma
digital por RODA BRASIL
PNEUS
LTDA:06889977000198
Dados: 2021.08.19
09:28:37 -03'00'

06.889.977/0001-98
RODA BRASIL PNEUS LTDA
I.E 254.830.943
RUA ALIATAR SILVA, 10, KM 55
SERTÃO DE SANTA LUZIA CEP 88.210-000
PORTO BELO - SC

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ 06.889.977/0001-98
Claudinei Américo Toniello
CPF nº 681.675.989-34
RG nº 1144072
Proprietário

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 – PMMC

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

DECLARAÇÃO EMPREGADOR

A empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.899.977/0001-98, situada na Rua Aliatar Silva, nº 10, Bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo, SC, por intermédio de seu proprietário, Claudinei Américo Toniello, portador do CPF nº 681.675.989-34, Declara, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Porto Belo, SC, 26 de agosto de 2021.

RODA BRASIL Assinado de forma digital por RODA
PNEUS BRASIL PNEUS
LTDA:068899 LTDA:06889977000198
77000198 Dados: 2021.08.19
09:29:08 -03'00'

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ 06.889.977/0001-98
Claudinei Américo Toniello
CPF nº 681.675.989-34
RG nº 1144072
Proprietário

06.889.977/0001-98
RODA BRASIL PNEUS LTDA
I.E 254.830.943
RUA ALIATAR SILVA, 10, KM 55
SERTÃO DE SANTA LUZIA CEP 88 210-000
PORTO BELO - SC

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 – PMMC

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

DECLARAÇÃO CORPO SOCIAL

A empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.899.977/0001-98, situada na Rua Aliatar Silva, nº 10, Bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo, SC, por intermédio de seu proprietário, Claudinei Américo Toniello, portador do CPF nº 681.675.989-34, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto Belo, SC, 26 de agosto de 2021.

RODA BRASIL Assinado de forma digital por RODA
PNEUS BRASIL PNEUS
LTDA:0688997 LTDA:06889977000198
7000198 Dados: 2021.08.19
09:29:52 -03'00'

RODA BRASIL PNEUS LTDA

CNPJ 06.889.977/0001-98
Claudinei Américo Toniello
CPF nº 681.675.989-34
RG nº 1144072
Proprietário

06.889.977/0001-98
RODA BRASIL PNEUS LTDA
I.E 254.830.943
RUA ALIATAR SILVA, 10, KM 55
SERTAO DE SANTA LUZIA CEP 88 210-000
PORTO BELO - SC



AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.899.977/0001-98, situada na Rua Aliatar Silva, nº 10, Bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo, SC, por intermédio de seu proprietário, Claudinei Américo Toniello, portador do CPF nº 681.675.989-34, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Belo, SC, 26 de agosto de 2021.

RODA BRASIL PNEUS LTDA:06889977000198
Assinado de forma digital por RODA BRASIL PNEUS LTDA:06889977000198
Dados: 2021.08.19 09:29:27 -03'00'

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ 06.889.977/0001-98
Claudinei Américo Toniello
CPF nº 681.675.989-34
RG nº 1144072
Proprietário

06.889.977/0001-98
RODA BRASIL PNEUS LTDA
I.E 254.830.943
RUA ALIATAR SILVA, 10, KM 55
SERTAO DE SANTA LUZIA CEP 88.210-000
PORTO BELO - SC

Handwritten signature and initials.

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.899.977/0001-98, situada na Rua Aliatar Silva, nº 10, Bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo, SC, por intermédio de seu proprietário, Claudinei Américo Toniello, portador do CPF nº 681.675.989-34, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Porto Belo, SC, 26 de agosto de 2021.

RODA BRASIL Assinado de forma digital por RODA
PNEUS BRASIL PNEUS
LTDA:0688997 LTDA:06889977000198
7000198 Dados: 2021.08.19
09:30:18 -03'00'

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ 06.889.977/0001-98
Claudinei Américo Toniello
CPF nº 681.675.989-34
RG nº 1144072
Proprietário

06.889.977/0001-98
RODA BRASIL PNEUS LTDA
I.E 254.830.943
RUA ALIATAR SILVA, 10, KM 55
SERTAO DE SANTA LUZIA CEP 88.210-000
PORTO BELO - SC





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5124372	15/07/2021	15/07/2021	15/10/2021

Dados básicos:

CNPJ: 06.889.977/0001-98
Razão Social: RODA BRASIL PNEUS LTDA
Nome fantasia: RODA BRASIL
Data de abertura: 05/08/2004

Endereço:

logradouro: RUA ALIATAR SILVA
N.º: 10
Bairro: SERTAO E SANTA LUZIA
CEP: 88210-000
Complemento: BARRACAO
Município: PORTO BELO
UF: SC



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	R1RNM3R4KTSWZ6W4
------------------------------	------------------

fls 1001
W

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 – PMMC

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Identificação do licitante:

- Razão Social da Empresa: RODA BRASIL PNEUS LTDA;
- CNPJ Nº: 06.889.977/0001-98;
- Inscrição Estadual: 254.830.943;
- Inscrição Municipal: 30535;
- Endereço: Rua Aliatar Silva, nº 10, BR 101, KM 55, Bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo – SC, CEP: 88.210-000;
- Fone: (049) 3442-0077;
- E-mail: licitacao1@rodabrasil.com.br;
- Representante legal responsável pela assinatura do contrato: Claudinei Américo Toniello, brasileiro, solteiro, empresário, Cargo: Proprietário, RG: 1144072, CPF: 681.675.989-34; Fone: (049) 3442-0077;
- Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 4072-X Conta Corrente: 28679-6.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º 10/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descrição	QTD	UF	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro	4	UN	Centella	CR600	R\$ 1.537,00	R\$ 6.148,00
2	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	8	UN	Plusway	G2/L2	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
3	Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4	UN	Roadking	Argos RF19	R\$ 862,00	R\$ 3.448,00
Valor Total da Proposta							R\$ 45.596,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis Reais.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.



VALIDADE DO REGISTRO: validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração.

GARANTIA: Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

DECLARAMOS que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

DECLARAMOS que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAMOS que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARAMOS que a garantia do equipamento será conforme a validade expressa na sua embalagem original, de conformidade com as informações do fabricante, e/ou declaração de garantia expressa na proposta de preços.

DECLARAMOS que na proposta os produtos a serem fornecidos são novos, de primeira linha, não sendo produtos remanufaturados, recapados, recauchutados ou mesmo usados.

DECLARAMOS os produtos atendem às normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 e estão de acordo com o Regulamento Técnico - RTQ 041 do INMETRO e possuem indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI).

DECLARAMOS os pneus propostos possuem condições apropriadas para o consumo dentro dos padrões definidos pelo INMETRO e possuem DOT estampado.

DECLARAMOS que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta.

Demais condições Conforme Edital.

Porto Belo, SC, 26 de agosto de 2021.

RODA BRASIL Assinado de forma
digital por RODA
PNEUS BRASIL PNEUS
LTDA:068899 LTDA:06889977000198
77000198 Dados: 2021.08.19
09:51:31 -03'00'

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ 06.889.977/0001-98
Claudinei Américo Toniello
CPF nº 681.675.989-34
RG nº 1144072
Proprietário

06.889.977/0001-98
RODA BRASIL PNEUS LTDA
I.E 254.830.943
RUA ALIATAR SILVA, 10, KM 55
SERTÃO DE SANTA LUZIA CEP 88.210-000
PORTO BELO - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

				TOTAL DO PROCESSO:	32.792,00
RODA BRASIL PNEUS LTDA		06.889.977/0001-98			32.792,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 085	1.510,00		Total: 6.040,00
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: Centella	Modelo: CR600		
Descrição: Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.					
Quantidade: 4		Valor Unit.: 1.510,00		Total Item: 6.040,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 043	2.980,00		Total: 23.840,00
Item: 2	Unidade: UNI	Marca: Plusway	Modelo: G2/L2		
Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.					
Quantidade: 8		Valor Unit.: 2.980,00		Total Item: 23.840,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	728,00		Total: 2.912,00
Item: 3	Unidade: UNI	Marca: Roadking	Modelo: Argos RF19		
Descrição: Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.					
Quantidade: 4		Valor Unit.: 728,00		Total Item: 2.912,00	

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/08/2021 10:10:25	CADASTRO DE PROPOSTA	RODA BRASIL PNEUS LTDA
20/08/2021 08:30:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODA BRASIL PNEUS LTDA
23/08/2021 08:08:36	CADASTRO DE PROPOSTA	GABRIEL ANDRES FLACH - ME
23/08/2021 10:51:59	CADASTRO DE PROPOSTA	MODELO PNEUS LTDA
23/08/2021 13:43:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MODELO PNEUS LTDA
23/08/2021 16:39:00	CADASTRO DE PROPOSTA	BELLENZIER PNEUS LTDA
23/08/2021 17:01:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELLENZIER PNEUS LTDA
24/08/2021 15:56:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GABRIEL ANDRES FLACH - ME
26/08/2021 08:14:32	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, estamos analisando a propostas dos participantes/licitantes. Existem propostas com valores superiores do edital, peço que na hora da disputa façam os ajustem e nos apresentem melhores propostas.

26/08/2021 09:23:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Logo as 9:30 daremos início a disputa.

26/08/2021 09:36:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Pessoal vamos melhorar as propostas

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNI	Marca: Centella	Modelo: CR600
Descrição: Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.510,00	Valor Total: 6.040,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODA BRASIL PNEUS LTDA	085 06.889.977/0001-98	1.537,00	1.510,00	Não
2 BELLENZIER PNEUS LTDA	062 73.730.129/0016-05	2.000,00	1.529,99	Não
3 MODELO PNEUS LTDA	007 94.510.682/0001-26	2.205,00	2.205,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 08:10:14	PUBLICADO		
16/08/2021 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2021 09:31:14	DISPUTA		
26/08/2021 09:31:14	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 007)	2.205,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

26/08/2021 09:31:14	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.000,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 085)	1.537,00
26/08/2021 09:32:31	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 062)	1.536,00
26/08/2021 09:34:19	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 085)	1.530,00
26/08/2021 09:35:15	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 062)	1.529,99
26/08/2021 09:35:31	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 085)	1.510,00
26/08/2021 09:41:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODA BRASIL PNEUS LTDA			
26/08/2021 09:41:14	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNI	Marca: Plusway	Modelo: G2/L2
Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.980,00	Valor Total: 23.840,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODA BRASIL PNEUS LTDA	043 06.889.977/0001-98	4.500,00	2.980,00	Não
2 BELLENZIER PNEUS LTDA	037 73.730.129/0016-05	6.000,00	2.999,00	Não
3 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	025 24.693.328/0001-07	4.500,00	3.400,00	Sim
4 MODELO PNEUS LTDA	017 94.510.682/0001-26	5.420,00	5.420,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 08:10:14	PUBLICADO		
16/08/2021 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2021 09:31:14	DISPUTA		
26/08/2021 09:31:14	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	4.500,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	4.500,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 017)	5.420,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	6.000,00
26/08/2021 09:31:51	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	4.499,00
26/08/2021 09:33:12	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	4.495,00
26/08/2021 09:34:31	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	4.480,00
26/08/2021 09:34:33	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	4.270,00
26/08/2021 09:34:43	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	4.279,00
26/08/2021 09:34:44	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	4.265,00
26/08/2021 09:34:57	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	4.050,00
26/08/2021 09:35:05	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	4.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

26/08/2021 09:35:08	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	4.000,00
26/08/2021 09:35:16	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	3.999,00
26/08/2021 09:35:42	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.800,00
26/08/2021 09:35:52	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	3.795,00
26/08/2021 09:36:02	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.610,00
26/08/2021 09:36:46	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	3.605,00
26/08/2021 09:37:00	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.430,00
26/08/2021 09:37:06	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	3.400,00
26/08/2021 09:37:17	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.236,00
26/08/2021 09:37:57	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.235,00
26/08/2021 09:38:25	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.220,00
26/08/2021 09:38:37	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.219,00
26/08/2021 09:38:52	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.200,00
26/08/2021 09:40:37	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.199,00
26/08/2021 09:40:37	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/08/2021 09:40:49	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.190,00
26/08/2021 09:41:08	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.189,00
26/08/2021 09:41:13	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.180,00
26/08/2021 09:41:46	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.179,00
26/08/2021 09:41:52	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.170,00
26/08/2021 09:42:02	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.169,00
26/08/2021 09:42:12	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.150,00
26/08/2021 09:42:32	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.149,00
26/08/2021 09:42:38	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.130,00
26/08/2021 09:42:49	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.129,00
26/08/2021 09:42:55	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.115,00
26/08/2021 09:43:09	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.114,00
26/08/2021 09:43:13	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.100,00
26/08/2021 09:43:21	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.099,00
26/08/2021 09:43:25	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.060,00
26/08/2021 09:44:01	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.059,00
26/08/2021 09:44:06	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.020,00
26/08/2021 09:44:15	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.019,00
26/08/2021 09:44:28	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.000,00
26/08/2021 09:44:40	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	2.999,00
26/08/2021 09:44:54	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.980,00
26/08/2021 09:46:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODA BRASIL PNEUS LTDA			
26/08/2021 09:46:54	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

Item: 3 Unidade: UNI Marca: Roadking Modelo: Argos RF19
Descrição: Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.
Quantidade: 4 Valor Unit.: 728,00 Valor Total: 2.912,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODA BRASIL PNEUS LTDA	078 06.889.977/0001-98	862,00	728,00	Não
2 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	090 24.693.328/0001-07	862,66	765,00	Sim
3 MODELO PNEUS LTDA	061 94.510.682/0001-26	1.020,00	1.020,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 08:10:14	PUBLICADO			
16/08/2021 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/08/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/08/2021 09:31:14	DISPUTA			
26/08/2021 09:31:14	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 061)		1.020,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 078)		862,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 090)		862,66
26/08/2021 09:33:19	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 090)		860,00
26/08/2021 09:34:57	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 078)		815,00
26/08/2021 09:35:10	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 090)		810,00
26/08/2021 09:35:22	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 078)		771,00
26/08/2021 09:35:28	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 090)		765,00
26/08/2021 09:35:51	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 078)		728,00
26/08/2021 09:41:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODA BRASIL PNEUS LTDA				
26/08/2021 09:41:14	HABILITAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

				TOTAL DO PROCESSO:	32.792,00
RODA BRASIL PNEUS LTDA				06.889.977/0001-98	32.792,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 085	1.510,00	Total: 6.040,00	
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: Centella	Modelo: CR600		
Descrição: Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.					
Quantidade: 4		Valor Unit.: 1.510,00			Total Item: 6.040,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 043	2.980,00	Total: 23.840,00	
Item: 2	Unidade: UNI	Marca: Plusway	Modelo: G2/L2		
Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.					
Quantidade: 8		Valor Unit.: 2.980,00			Total Item: 23.840,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	728,00	Total: 2.912,00	
Item: 3	Unidade: UNI	Marca: Roadking	Modelo: Argos RF19		
Descrição: Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.					
Quantidade: 4		Valor Unit.: 728,00			Total Item: 2.912,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CÂMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/08/2021 10:10:25	CADASTRO DE PROPOSTA	RODA BRASIL PNEUS LTDA
20/08/2021 08:30:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODA BRASIL PNEUS LTDA
23/08/2021 08:08:36	CADASTRO DE PROPOSTA	GABRIEL ANDRES FLACH - ME
23/08/2021 10:51:59	CADASTRO DE PROPOSTA	MODELO PNEUS LTDA
23/08/2021 13:43:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MODELO PNEUS LTDA
23/08/2021 16:39:00	CADASTRO DE PROPOSTA	BELLENZIER PNEUS LTDA
23/08/2021 17:01:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELLENZIER PNEUS LTDA
24/08/2021 15:56:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GABRIEL ANDRES FLACH - ME
26/08/2021 08:14:32	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, estamos analisando a propostas dos participantes/licitantes. Existem propostas com valores superiores do edital, peço que na hora da disputa façam os ajustem e nos apresentem melhores propostas.

26/08/2021 09:23:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Logo as 9:30 daremos início a disputa.

26/08/2021 09:36:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Pessoal vamos melhorar as propostas

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNI	Marca: Centella	Modelo: CR600
Descrição: Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.510,00	Valor Total: 6.040,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODA BRASIL PNEUS LTDA	085 06.889.977/0001-98	1.537,00	1.510,00	Não
2 BELLENZIER PNEUS LTDA	062 73.730.129/0016-05	2.000,00	1.529,99	Não
3 MODELO PNEUS LTDA	007 94.510.682/0001-26	2.205,00	2.205,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 08:10:14	PUBLICADO
16/08/2021 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/08/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/08/2021 09:31:14	DISPUTA
26/08/2021 09:31:14	LANCE MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 007)

2.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

26/08/2021 09:31:14	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.000,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 085)	1.537,00
26/08/2021 09:32:31	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 062)	1.536,00
26/08/2021 09:34:19	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 085)	1.530,00
26/08/2021 09:35:15	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 062)	1.529,99
26/08/2021 09:35:31	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 085)	1.510,00
26/08/2021 09:41:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODA BRASIL PNEUS LTDA			
26/08/2021 09:41:14	HABILITAÇÃO		
26/08/2021 10:11:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/08/2021 10:26:30	EM ADJUDICAÇÃO		
26/08/2021 14:07:38	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNI	Marca: Plusway	Modelo: G2/L2
Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.980,00	Valor Total: 23.840,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODA BRASIL PNEUS LTDA	043 06.889.977/0001-98	4.500,00	2.980,00	Não
2 BELLENZIER PNEUS LTDA	037 73.730.129/0016-05	6.000,00	2.999,00	Não
3 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	025 24.693.328/0001-07	4.500,00	3.400,00	Sim
4 MODELO PNEUS LTDA	017 94.510.682/0001-26	5.420,00	5.420,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 08:10:14	PUBLICADO		
16/08/2021 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2021 09:31:14	DISPUTA		
26/08/2021 09:31:14	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	4.500,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	4.500,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 017)	5.420,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	6.000,00
26/08/2021 09:31:51	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	4.499,00
26/08/2021 09:33:12	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	4.495,00
26/08/2021 09:34:31	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	4.480,00
26/08/2021 09:34:33	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	4.270,00
26/08/2021 09:34:43	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	4.279,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

26/08/2021 09:34:44	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	4.265,00
26/08/2021 09:34:57	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	4.050,00
26/08/2021 09:35:05	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	4.040,00
26/08/2021 09:35:08	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	4.000,00
26/08/2021 09:35:16	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	3.999,00
26/08/2021 09:35:42	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.800,00
26/08/2021 09:35:52	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	3.795,00
26/08/2021 09:36:02	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.610,00
26/08/2021 09:36:46	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	3.605,00
26/08/2021 09:37:00	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.430,00
26/08/2021 09:37:06	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 025)	3.400,00
26/08/2021 09:37:17	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.236,00
26/08/2021 09:37:57	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.235,00
26/08/2021 09:38:25	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.220,00
26/08/2021 09:38:37	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.219,00
26/08/2021 09:38:52	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.200,00
26/08/2021 09:40:37	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.199,00
26/08/2021 09:40:37	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/08/2021 09:40:49	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.190,00
26/08/2021 09:41:08	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.189,00
26/08/2021 09:41:13	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.180,00
26/08/2021 09:41:46	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.179,00
26/08/2021 09:41:52	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.170,00
26/08/2021 09:42:02	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.169,00
26/08/2021 09:42:12	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.150,00
26/08/2021 09:42:32	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.149,00
26/08/2021 09:42:38	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.130,00
26/08/2021 09:42:49	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.129,00
26/08/2021 09:42:55	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.115,00
26/08/2021 09:43:09	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.114,00
26/08/2021 09:43:13	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.100,00
26/08/2021 09:43:21	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.099,00
26/08/2021 09:43:25	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.060,00
26/08/2021 09:44:01	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.059,00
26/08/2021 09:44:06	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.020,00
26/08/2021 09:44:15	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	3.019,00
26/08/2021 09:44:28	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.000,00
26/08/2021 09:44:40	LANCE	BELLENZIER PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 037)	2.999,00
26/08/2021 09:44:54	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.980,00
26/08/2021 09:46:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODA BRASIL PNEUS LTDA			
26/08/2021 09:46:54	HABILITAÇÃO		
26/08/2021 10:11:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/08/2021 10:26:30	EM ADJUDICAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

26/08/2021 14:07:38 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNI	Marca: Roadking	Modelo: Argos RF19
Descrição: Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 728,00	Valor Total: 2.912,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODA BRASIL PNEUS LTDA	078 06.889.977/0001-98	862,00	728,00	Não
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	090 24.693.328/0001-07	862,66	765,00	Sim
3 MODELO PNEUS LTDA	061 94.510.682/0001-26	1.020,00	1.020,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 08:10:14	PUBLICADO		
16/08/2021 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2021 09:31:14	DISPUTA		
26/08/2021 09:31:14	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 078)	862,00
26/08/2021 09:31:14	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 090)	862,66
26/08/2021 09:31:14	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 061)	1.020,00
26/08/2021 09:33:19	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 090)	860,00
26/08/2021 09:34:57	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 078)	815,00
26/08/2021 09:35:10	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 090)	810,00
26/08/2021 09:35:22	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 078)	771,00
26/08/2021 09:35:28	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 090)	765,00
26/08/2021 09:35:51	LANCE	RODA BRASIL PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 078)	728,00
26/08/2021 09:41:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODA BRASIL PNEUS LTDA			
26/08/2021 09:41:14	HABILITAÇÃO		
26/08/2021 10:11:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/08/2021 10:26:30	EM ADJUDICAÇÃO		
26/08/2021 14:07:38	ADJUDICADO		

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

LOTE 1 - Lote: 1		
26/08/2021 09:31:14	MODELO PNEUS LTDA	
VÁLIDO		2,205.00
26/08/2021 09:31:14	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		2,000.00
26/08/2021 09:31:14	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		1,537.00
26/08/2021 09:32:31	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		1,536.00
26/08/2021 09:34:19	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		1,530.00
26/08/2021 09:35:15	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		1,529.99
26/08/2021 09:35:31	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		1,510.00
LOTE 2 - Lote: 2		
26/08/2021 09:31:14	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	
VÁLIDO		4,500.00
26/08/2021 09:31:14	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		4,500.00
26/08/2021 09:31:14	MODELO PNEUS LTDA	
VÁLIDO		5,420.00
26/08/2021 09:31:14	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		6,000.00
26/08/2021 09:31:51	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		4,499.00
26/08/2021 09:33:12	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	
VÁLIDO		4,495.00
26/08/2021 09:34:31	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		4,480.00
26/08/2021 09:34:33	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		4,270.00
26/08/2021 09:34:43	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		4,279.00
26/08/2021 09:34:44	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	
VÁLIDO		4,265.00
26/08/2021 09:34:57	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		4,050.00
26/08/2021 09:35:05	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	
VÁLIDO		4,040.00
26/08/2021 09:35:08	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		4,000.00
26/08/2021 09:35:16	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	
VÁLIDO		3,999.00
26/08/2021 09:35:42	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,800.00
26/08/2021 09:35:52	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	
VÁLIDO		3,795.00
26/08/2021 09:36:02	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,610.00
26/08/2021 09:36:46	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	
VÁLIDO		3,605.00
26/08/2021 09:37:00	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,430.00
26/08/2021 09:37:06	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	
VÁLIDO		3,400.00
26/08/2021 09:37:17	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,236.00
26/08/2021 09:37:57	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,235.00
26/08/2021 09:38:25	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,220.00
26/08/2021 09:38:37	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,219.00
26/08/2021 09:38:52	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,200.00
26/08/2021 09:40:37	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,199.00
26/08/2021 09:40:49	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,190.00
26/08/2021 09:41:08	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,189.00
26/08/2021 09:41:13	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,180.00
26/08/2021 09:41:46	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,179.00
26/08/2021 09:41:52	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,170.00
26/08/2021 09:42:02	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,169.00
26/08/2021 09:42:12	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,150.00
26/08/2021 09:42:32	BELLENZIER PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,149.00
26/08/2021 09:42:38	RODA BRASIL PNEUS LTDA	
VÁLIDO		3,130.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



26/08/2021 09:42:49	BELLENZIER PNEUS LTDA	VÁLIDO	3,129.00
26/08/2021 09:42:55	RODA BRASIL PNEUS LTDA	VÁLIDO	3,115.00
26/08/2021 09:43:09	BELLENZIER PNEUS LTDA	VÁLIDO	3,114.00
26/08/2021 09:43:13	RODA BRASIL PNEUS LTDA	VÁLIDO	3,100.00
26/08/2021 09:43:21	BELLENZIER PNEUS LTDA	VÁLIDO	3,099.00
26/08/2021 09:43:25	RODA BRASIL PNEUS LTDA	VÁLIDO	3,060.00
26/08/2021 09:44:01	BELLENZIER PNEUS LTDA	VÁLIDO	3,059.00
26/08/2021 09:44:06	RODA BRASIL PNEUS LTDA	VÁLIDO	3,020.00
26/08/2021 09:44:15	BELLENZIER PNEUS LTDA	VÁLIDO	3,019.00
26/08/2021 09:44:28	RODA BRASIL PNEUS LTDA	VÁLIDO	3,000.00
26/08/2021 09:44:40	BELLENZIER PNEUS LTDA	VÁLIDO	2,999.00
26/08/2021 09:44:54	RODA BRASIL PNEUS LTDA	VÁLIDO	2,980.00
LOTE 3 - Lote: 3			
26/08/2021 09:31:14	RODA BRASIL PNEUS LTDA	VÁLIDO	862.00
26/08/2021 09:31:14	MODELO PNEUS LTDA	VÁLIDO	1,020.00
26/08/2021 09:31:14	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	VÁLIDO	862.66
26/08/2021 09:33:19	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	VÁLIDO	860.00
26/08/2021 09:34:57	RODA BRASIL PNEUS LTDA	VÁLIDO	815.00
26/08/2021 09:35:10	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	VÁLIDO	810.00
26/08/2021 09:35:22	RODA BRASIL PNEUS LTDA	VÁLIDO	771.00
26/08/2021 09:35:28	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	VÁLIDO	765.00
26/08/2021 09:35:51	RODA BRASIL PNEUS LTDA	VÁLIDO	728.00

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 37/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 16/08/2021 08:10:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/08/2021 08:17:46
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNI	Marca: Centella	Modelo: CR600
Descrição: Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.510,00		Valor Total: 6.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODA BRASIL PNEUS LTDA	085 06.889.977/0001-98	1.537,00	1.510,00	Não
2 BELLENZIER PNEUS LTDA	062 73.730.129/0016-05	2.000,00	1.529,99	Não
3 MODELO PNEUS LTDA	007 94.510.682/0001-26	2.205,00	2.205,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/08/2021 08:17:46
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNI	Marca: Plusway	Modelo: G2/L2
Descrição: Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.980,00		Valor Total: 23.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODA BRASIL PNEUS LTDA	043 06.889.977/0001-98	4.500,00	2.980,00	Não
2 BELLENZIER PNEUS LTDA	037 73.730.129/0016-05	6.000,00	2.999,00	Não
3 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	025 24.693.328/0001-07	4.500,00	3.400,00	Sim
4 MODELO PNEUS LTDA	017 94.510.682/0001-26	5.420,00	5.420,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/08/2021 08:17:46
Lote: 3

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNI Marca: Roadking Modelo: Argos RF19
Descrição: Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.
Quantidade: 4 Valor Unit.: 728,00 Valor Total: 2.912,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODA BRASIL PNEUS LTDA	078	06.889.977/0001-98	862,00	728,00	Não
2 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	090	24.693.328/0001-07	862,66	765,00	Sim
3 MODELO PNEUS LTDA	061	94.510.682/0001-26	1.020,00	1.020,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: PAULO BUENO DE CAMARGO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2021 - PE

Processo Administrativo: 37/2021
Processo de Licitação: 37/2021
Data do Processo: 13/08/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Agosto de 2021, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2021, Licitação nº 10/2021 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 10/2021 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens a respectiva empresa vencedora. Em continuidade ao procedimento, foi avançado para a confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA CNPJ Nº 06.889.977/0001-98, cumpriu o estatuido no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. Na sequência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: 2943 - RODA BRASIL PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	UNI	4,00	Centella CR600	0,0000	1.510,00	6.040,00
2	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	UNI	8,00	Plusway G2/L2	0,0000	2.980,00	23.840,00
3	Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	UNI	4,00	Roadking Argos RF19	0,0000	728,00	2.912,00
Total do Participante ----->							32.792,00
Total Geral ----->							32.792,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2021 - PE

Processo Administrativo: 37/2021
Processo de Licitação: 37/2021
Data do Processo: 13/08/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Matos Costa, 26 de Agosto de 2021

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

CAMILA CARNEIRO

DALTON FAGUNDES

FABIANA GRANEMANN

..... - Pregoeiro(a)

Carneiro MEMBRO

Fagundes MEMBRO

Granemann MEMBRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 10/2021

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins registro de preços para aquisição futura e eventual de pneus para atender a frota municipal conforme descritivos do edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Uma licitante habilitou-se e apresentou proposta, tendo sido declarada vencedora.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de agosto de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município

OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/08/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

RODA BRASIL PNEUS LTDA (2943)

1 Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Marca: Centella CR600	UNI	4,00	0,0000	1.510,00	6.040,00
2 Pneu p/ motoniveladora - tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Marca: Plusway G2/L2	UNI	8,00	0,0000	2.980,00	23.840,00
3 Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Marca: Roadking Argos RF19	UNI	4,00	0,0000	728,00	2.912,00
Total do Fornecedor:					32.792,00
Total Geral:					32.792,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/08/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.


f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

RODA BRASIL PNEUS LTDA (2943)

1 Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Marca: Centella CR600	UNI	4,00	0,0000	1.510,00	6.040,00
2 Pneu p/ motoniveladora tam. 14,00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Marca Plusway G2/L2	UNI	8,00	0,0000	2.980,00	23.840,00
3 Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. - Marca: Roadking Argos RF19	UNI	4,00	0,0000	728,00	2.912,00
Total do Fornecedor:				32.792,00	
Total Geral:				32.792,00	

Matos Costa, 27 de Agosto de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 27/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3245494 Status: Novo
Data de Publicação: 30/08/2021 Edição Nº:



Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 - PPMC TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 HOMOLOGAÇÃO 23/08/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. FORNECEDOR: RODA BRASIL PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.977/0001-98 Vigência: INICIO: 27/08/2021 TÉRMINO: 27/02/2022. Valor: R\$ 32.792,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais). OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as

normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Matos Costa, SC, 27 de agosto de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3245494, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3245494>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021



Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.977/0001-98, com sede na cidade de Porto Belo, SC, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 681.675.989-34, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e demais legislações aplicáveis, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Termo de Referência pelo período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Pneu dianteiro p/ caminhão - tam. 1000/20, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.510,00	6.040,00
02	08	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 16 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.980,00	23.840,00
03	04	UNID.	Pneu tam. 225/75 R16, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	728,00	2.912,00
VALOR TOTAL					32.792,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) **DECLARAÇÃO DE QUE OS PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;
- 6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- 6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.
- 6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 32.792,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais)**.
- 4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico, sob nº **83.102.566/0001-51**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.





6.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS

7.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de Preço.

7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **06 (seis)** meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



11.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 37/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021** - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria.

16.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 27 de agosto de 2021.



**Município de Matos Costa
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

RODA BRASIL PNEUS
LTDA:068899770001
98

Assinado de forma digital
por RODA BRASIL PNEUS
LTDA:06889977000198
Dados: 2021.08.27 14:07:35
-03'00"

**RODA BRASIL PNEUS
CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO - Proprietário
CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 27/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3245844 Status: Novo
Data de Publicação: 30/08/2021 Edição Nº:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021 - PMMC****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**FORNECEDOR: RODA BRASIL PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.977/0001-98**Vigência: INICIO: 27/08/2021 TÉRMINO: 27/02/2022.****Valor: R\$ 32.792,00** (Trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais).**OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.****Matos Costa, SC, 27 de agosto de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3245844, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3245844>